



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo o Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Boquim/SE.

### 2- JUSTIFICATIVA:

2.1. O município de Boquim/SE possui uma demanda bastante considerável de serviços de manutenção da iluminação pública. Oferecer serviços de iluminação pública de qualidade, eficiência e agilidade, objetiva garantir o bem-estar e a segurança dos moradores deste Município. Devemos considerar que a implantação do serviço irá contribuir efetivamente para a elevação de satisfação da população e elevação do nível de qualidade dos municípios.

### 3- DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa contratada deverá dispor de profissionais, além de fornecer equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, que serão executados no município de Boquim/SE.

3.2. Relação dos serviços especificando produto/serviços, quantitativos estimados de forma anual, conforme tabela abaixo:

ITE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE. (ANUAL)
1	Lâmpada vapor metálico 70 w - fornecimento e instalação	UND	450
2	Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	UND	400
3	Lâmpada vapor metálico 250 w - fornecimento e instalação	UND	300
4	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	UND	300
5	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (ref son 70w ou similar) - fornecimento e instalação	UND	300
6	Lâmpada vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	UND	300
7	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	UND	300
8	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	UND	300
9	Reator para lâmpada de vapor metálico de 70 w - fornecimento e instalação	UND	300
10	Reator para lâmpada de vapor metálico de 150 w - fornecimento e instalação	UND	400
11	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250 w - fornecimento e instalação	UND	300

*[Handwritten signatures]*



00080

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	Reator para lâmpada de vapor metálico de 40 fornecimento e instalação	UND	300
13	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 fornecimento e instalação	UND	300
14	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 fornecimento e instalação	UND	300
15	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 fornecimento e instalação	UND	300
16	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 fornecimento e instalação	UND	300
17	Relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base - fornecim instalação	UND	1500
18	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	UND	1500
19	Soquete ou bocal de louça E40 - fornecime instalação	UND	1500
20	Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo x- 57 p ou equiv - fornecimento e instalação	UND	480
21	Fornecimento de braço reto para luminária pública Energisa 1 x 1,00 m	UND	480
22	Refletor simples LED 100W de potência, branco 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar - fornecim instalação	UND	12
23	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, LLum ou similar	UND	400
24	Lâmpada de LED 100w - fornecimento e instalação	UND	400

3.3. A proponente deverá cotar preço incluindo o fornecimento e a instalação, não se admitindo cotação para simples fornecimento.

3.4. De acordo com levantamento técnico da Secretaria Municipal de Obras, existe uma demanda inicial de serviços, podendo haver oscilações mensais de até 70% (setenta por cento), para mais ou para menos, nas quantidades estimadas, não estando o município obrigado a pagar por valor mínimo mensal, mas apenas pelos serviços efetivamente executados.

3.5. Sempre que os serviços ou materiais forem considerados inadequados pela fiscalização, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

3.6. Atender ininterruptamente os serviços, de domingo a domingo, se houver necessidade, inclusive feriados, conforme solicitação;

**4. DOS PARÂMETROS E DO REGIME DE PREÇOS**

4.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da prestação dos serviços, ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, administração, tributos, emolumentos e contribuições e outros de qualquer natureza.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, segundo a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Boquim, observando a quantidade fornecida dos serviços de acordo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com as ordens de execução expedido pela Secretaria de Obras e o limite máximo definido, através de depósitos bancários, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas (emitidas de acordo com a Fonte de Recurso), acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e do Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT.

4.3. O Termo de Contrato não poderá ser reajustado antes de 12 meses. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado, conforme variação do IGP-M(ou índice que vier a substituí-lo);

4.4. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

4.5. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

4.5.1 Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da **Lei Municipal nº 851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 266/2019.**

4.5.2 A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

4.5.3 A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

## **5 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado no termo de anuência e sd de 2022.

## **7 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

7.1. Incumbe à CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2. Designar um representante para acompanhar, fiscalizar e autorizar, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7.1.3. Extinguir a execução nos casos previstos em Lei e na forma prevista neste Contrato;

7.1.4. Pagar à CONTRATADA os serviços utilizados, em conformidade com o previsto na Cláusula Terceira.

## **8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

8.1. Incumbe à CONTRATADA:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.1. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 8.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
- 8.1.3. Atender ininterruptamente os serviços, de domingo a domingo, se houver necessidade, inclusive feriados, conforme solicitação;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto contratual;
- 8.1.5. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- 8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço oferecido;
- 8.1.7. Atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim às da autoridade superior;
- 8.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.9. A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá sub-contratar, ainda que parcialmente, o serviço do objeto deste.
- 8.1.10. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais, além de fornecer equipamentos e matérias necessários à execução dos serviços, nos locais que os serviços serão prestado.
- 8.1.11. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público, durante a vigência do contrato;
- 8.1.12. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 8.1.13. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil;
- 8.1.14. Dispor e obrigar seus empregados a usarem os equipamentos de proteção individual de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho;
- 8.1.15. Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados, no trato com os públicos da CONTRATANTE;
- 8.1.16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.1.17. Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000005

8.1.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços previstos neste Contrato, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

8.1.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.1.20. Não realizar qualquer serviço sem pleno e formal conhecimento da CONTRATANTE.

8.1.21. Cumprir normas e procedimentos inerentes a Concessionária Estadual de Energia Elétrica.

8.1.21.1. Para a qualificação técnica as empresas deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA-Conselho de Engenharia e Agronomia, em nome da empresa participantes e de seu (s) Responsável (is) Técnicos (s), dentro da validade, comprovante habilitação no ramo de Engenharia Elétrica, em atendimento à Resolução CONFEA nº218 29/06/73 e Art. 30, I da Lei nº. 8.666/93.

8.1.21.2. Comprovação da Licitante que possui vínculo, na data da apresentação dos ENVELOPES, com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, comprovando que o profissional tem executado para órgãos ou entidades da Administração Pública

Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, obras / serviços de características técnicas similares à do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

A) Ter executado serviços operacionais de gestão, manutenção corretiva e de rotina, bem como a melhoria da eficiência energética contemplando um Parque Instalado de no mínimo 2.000 (Dois mil) pontos, no que concerne a sua iluminação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos;

8.1.21.3. Comprovação de aptidão operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Serão admitidos como compatíveis e comprobatórios, os atestados que exibam as parcelas mais relevantes descritas abaixo:

A) Ter executado serviços operacionais de gestão, manutenção corretiva e de rotina, bem como a melhoria da eficiência energética contemplando um Parque Instalado de no mínimo 2.000 (Dois mil) pontos, no que concerne a sua iluminação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos;

8.1.22. Disponibilizar equipe de profissionais composta por no mínimo 2 (dois) membros, devidamente habilitados, regularizados e treinados para realização dos serviços e quando necessário, aumentar esse número para até 4 (quatro) profissionais.

8.1.23. Manter atendimento plantonista de segunda a domingo, 24 horas por dia.

8.1.25. Disponibilizar ferramentas adequadas e equipamentos de segurança para o seu pessoal envolvido na realização dos serviços.

8.1.26. Incluir em sua proposta todos os custos de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros e outros necessários à execução dos serviços.

8.1.27. Fornecimento de moradia, alimentação e deslocamento para o seu pessoal, quando necessário.

8.1.28. Cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.29. Comprovar, através de cópia da C.T.P.S. que os profissionais designados para prestação dos serviços, estão devidamente registrados em sua respectiva função, em nome da Contratada e que possui (C.N.H.) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima "C". Apresentar C.T.P.S. original juntamente com a cópia autenticada.

8.1.30. A CONTRATADA não será responsável:

8.1.30.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

8.1.30.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidade não previsto no contrato.

8.1.31 As empresas proponentes deverão comprovar, como condição de aceitabilidade da habilitação, tendo em vista a necessidade imediata de execução dos serviços, que já dispõe das licenças ambientais ( ADEMA E IBAMA) imprescindíveis à execução dos serviços.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1.1. O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços que não atendam aos padrões e parâmetros de qualidade e que eventualmente tenham sido recebidos pela Secretaria de Obras.

9.2. Os serviços serão recebidos:

9.2.1. Provisoriamente: mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade com os padrões e parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Obras, no prazo de até 3 (três) dias.

9.2.2. Definitivamente: mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 2 (dois) dias.

9.3. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

9.4. Caberá ao Secretário de Obras, ou servidor indicado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas neste Anexo.

## **10 - PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Termo de Referência, os contratantes poderão aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.

Boquim(SE), 24 de janeiro de 2022.

Assessor Auxiliar - cotação e Banco de preços  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
000007

Serviços de iluminação pública

*[Handwritten signature]*

Secretário Municipal de Obras

*[Handwritten signature]*



*Marcio Campos Ramos*  
000008

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## Justificativa nº 10/2022

Boquim (SE), 26 de Janeiro de 2022

Prezado Senhor

Venho por meio deste documento justificar que foi solicitado pesquisa de preços referente a, contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Boquim/SE, pois excepcionalmente não foi possível encontrar resultado para os parâmetros pesquisados nos incisos I, II, III, do art. 2º da IN nº 73/2020/SLTI/MP.  
Atenciosamente:

*Marcio Fabricio Campos Ramos*  
Marcio Fabricio Campos Ramos


DEPARTAMENTO DE COMPRAS/PMB



**Zimbra****compras@boquim.se.gov.br****Solicitação de orçamento Boquim**

**De :** Marcio Fabricio Campos Ramos  
<compras@boquim.se.gov.br>

Qua, 02 de fev de 2022 10:55

 1 anexo

**Assunto :** Solicitação de orçamento Boquim

**Para :** saconstrucoes <saconstrucoes.x@gmail.com>

Bom dia,

Venho por meio deste Solicitar Orçamento para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Boquim/SE. Favor confirmar o recebimento desta mensagem.

att. Setor de Compras

 **TERMO DE REFERENCIA ILUMINAÇÃO.docx**  
40 KB

SA PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA

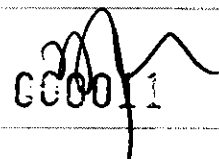
SA PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA

RUA GERALDO MENEZES CARVALHO 31 BAIRRO SUISSA ARACAJU-SE CNPJ : 40.222.295/0001-65

Empreendimento: 000023 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>01</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					<b>100,000</b>
01.001	Lâmpada vapor metálico 70 w - fornecimento e instalação	un	450,000	55,32	R\$ 24.894,00	2,79000
01.002	Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	un	400,000	49,05	R\$ 19.620,00	2,2000
01.003	Lâmpada vapor metálico 250 w - fornecimento e instalação	un	300,000	59,88	R\$ 17.964,00	2,01000
01.004	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	un	300,000	92,35	R\$ 27.705,00	3,2000
01.005	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (phillips ref son 70w ou similar) - fornecimento e instalação	un	300,000	42,09	R\$ 12.627,00	1,39000
01.006	Lâmpada vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	un	300,000	59,05	R\$ 17.715,00	1,74000
01.007	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	un	300,000	68,90	R\$ 20.670,00	2,01000
01.008	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	un	300,000	77,63	R\$ 23.289,00	2,34000
01.009	Reator para lâmpada de vapor metálico de 75 w - fornecimento e instalação	un	300,000	131,59	R\$ 39.477,00	4,22000
01.010	Reator para lâmpada de vapor metálico de 150 w - fornecimento e instalação	un	400,000	142,00	R\$ 56.800,00	6,11000
01.011	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250 w - fornecimento e instalação	un	300,000	221,22	R\$ 66.366,00	5,53000
01.012	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400 w - fornecimento e instalação	un	300,000	205,35	R\$ 61.605,00	6,68000
01.013	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w - fornecimento e instalação	un	300,000	117,00	R\$ 35.100,00	3,16000
01.014	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação	un	300,000	165,36	R\$ 49.608,00	5,000
01.015	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação	un	300,000	277,99	R\$ 83.397,00	8,85000
01.016	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação	un	300,000	188,65	R\$ 56.595,00	5,37000
01.017	Relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base móvel - fornecimento e instalação	un	1500,000	45,00	R\$ 67.500,00	7,16000
01.018	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	1500,000	16,10	R\$ 24.150,00	1,37000
01.019	Soquete ou bocal de louça E40 - fornecimento e instalação	un	1500,000	13,56	R\$ 20.340,00	2,24000
01.020	Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo x- 57 peterco ou equiv - fornecimento e instalação	un	480,000	129,63	R\$ 62.222,40	6,03000
01.021	Fornecimento de braço reto para luminária pública padrão Energisa 1 x 1,00 m	un	480,000	91,00	R\$ 43.680,00	2,4000
01.022	Refletor simples LED 100W de potência, branco frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar - fornecimento e instalação	un	12,000	255,33	R\$ 3.063,96	,32000
01.023	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	400,000	119,85	R\$ 47.940,00	5,01000
01.024	Lâmpada de LED 100w - fornecimento e instalação	un	400,000	277,56	R\$ 111.024,00	12,87000
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				R\$ -	<b>100,000</b>
	<b>TOTAL MATERIAL</b>		11422,000		R\$ 993.352,36	

SULIVALDO ALVES DA SILVA

**Zimbra****compras@boquim.se.gov.br****Solicitação de orçamento Boquim**Handwritten signature and stamp with the number 600011.

**De :** Marcio Fabricio Campos Ramos  
<compras@boquim.se.gov.br>

Ter, 01 de fev de 2022 09:46

1 anexo

**Assunto :** Solicitação de orçamento Boquim

**Para :** jaguarseg <jaguarseg@gmail.com>

Bom dia,

Venho por meio deste Solicitar Orçamento para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Boquim/SE. Favor confirmar o recebimento desta mensagem.

att. Setor de Compras

**TERMO DE REFERENCIA ILUMINAÇÃO.docx**  
40 KB

## PROPOSTA DE PREÇOS

São Cristóvão/SE, 02 de Fevereiro de 2022.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPAL DE BOQUIM

Ref.: Orçamento.  
Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos os serviços objetos da vossa solicitação, **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Boquim/SE**, pelo preço de **RS 990.454,00** (Novecentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), no prazo máximo de **12 (Doze) meses**, vinculados exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído nestes, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de **60 (Sessenta) dias** consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e Proposta de Preços, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;
- Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura;
- A pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será o Sr. Bruno Pessoa Silva, solteiro, empresário, CPF 002.497.255-09, Cédula de Identidade 3.006.773-1 SSP/SE, residente na Rua Antônio Jose Dos Santos, 05, casa 33, Jabotiana, – Aracaju/SE, Socio Administrador;

➤ Nome da Empresa: Jaguar Segurança e Energia Eirelli, CNPJ 13.026.230/0001-71, Endereço: Rua 43, 62, Conj. Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000. Dados bancários: Banco Santander, Agência 4505, Conta 13002952-0 pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação.

Atenciosamente,

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>01</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					<b>100,000</b>
01.001	Lâmpada vapor metálico 70 w - fornecimento e instalação	un	450,000	63,00	R\$ 28.350,00	2,79000
01.002	Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	un	400,000	55,00	R\$ 22.000,00	2,20000
01.003	Lâmpada vapor metálico 250 w - fornecimento e instalação	un	300,000	69,00	R\$ 20.700,00	2,01000
01.004	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	un	300,000	98,00	R\$ 29.400,00	3,20000
01.005	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (philips ref son 70w ou similar) - fornecimento e instalação	un	300,000	47,00	R\$ 14.100,00	1,39000
01.006	Lâmpada vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	un	300,000	62,00	R\$ 18.600,00	1,74000
01.007	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	un	300,000	64,00	R\$ 19.200,00	2,01000
01.008	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	un	300,000	91,00	R\$ 27.300,00	2,34000
01.009	Reator para lâmpada de vapor metálico de 75 w - fornecimento e instalação	un	300,000	133,00	R\$ 39.900,00	4,22000
01.010	Reator para lâmpada de vapor metálico de 150 w - fornecimento e instalação	un	400,000	145,00	R\$ 58.000,00	6,11000
01.011	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250 w - fornecimento e instalação	un	300,000	169,00	R\$ 50.700,00	5,53000
01.012	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400 w - fornecimento e instalação	un	300,000	235,00	R\$ 70.500,00	6,68000
01.013	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w - fornecimento e instalação	un	300,000	102,00	R\$ 30.600,00	3,16000
01.014	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação	un	300,000	177,00	R\$ 53.100,00	5,00000
01.015	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação	un	300,000	299,00	R\$ 89.700,00	8,85000
01.016	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação	un	300,000	175,00	R\$ 52.500,00	5,37000
01.017	Relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base móvel - fornecimento e instalação	un	1500,000	55,00	R\$ 82.500,00	7,16000
01.018	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	1500,000	9,00	R\$ 13.500,00	1,37000
01.019	Soquete ou bocal de louça E40 - fornecimento e instalação	un	1500,000	14,00	R\$ 21.000,00	2,24000
01.020	Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo x-57 peterco ou equiv - fornecimento e instalação	un	480,000	117,00	R\$ 56.160,00	6,03000
01.021	Fornecimento de braço reto para luminária pública padrão Energisa 1 x 1,00 m	un	480,000	46,00	R\$ 22.080,00	2,40000
01.022	Refletor simples LED 100W de potência, branco frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar - fornecimento e instalação	un	12,000	247,00	R\$ 2.964,00	,32000
01.023	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	400,000	118,00	R\$ 47.200,00	5,01000
01.024	Lâmpada de LED 100w - fornecimento e instalação	un	400,000	301,00	R\$ 120.400,00	12,87000
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				R\$ -	<b>100,000</b>
	<b>TOTAL MATERIAL</b>		11422,000		R\$ 996.454,00	


**BRUNO PESSOA** Assinado de forma digital  
**SILVA:0024972** por BRUNO PESSOA  
**5509** SILVA:00249725509  
 Dados: 2022.02.02  
 09:19:00 -03'00'

Bruno Pessoa Silva  
 Sócio Administrador

**Zimbra****compras@boquim.se.gov.br****Solicitação de orçamento Boquim**

**De :** Marcio Fabricio Campos Ramos  
<compras@boquim.se.gov.br>

Ter, 01 de fev de 2022 09:51

 1 anexo

**Assunto :** Solicitação de orçamento Boquim

**Para :** fssconstrucoesme@gmail.com

Bom dia,

Venho por meio deste Solicitar Orçamento para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Boquim/SE. Favor confirmar o recebimento desta mensagem.

att. Setor de Compras

---

 **TERMO DE REFERENCIA ILUMINAÇÃO.docx**  
40 KB

---

Relação dos valores dos serviços especificando produto/serviços, quantitat estimados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. (ANEXO)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmpada vapor metálico 75 w - fornecimento e instalação	UND	450	R\$ 57,00	25.650,00
2	Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	400	R\$ 50,00	22.500,00
3	Lâmpada vapor metálico 250 w - fornecimento e instalação	UND	300	R\$ 60,70	18.210,00
4	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	300	R\$ 98,00	29.400,00
5	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (philips reison 70w ou similar) - fornecimento e instalação	UND	300	R\$ 42,00	12.600,00
6	Lâmpada vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	300	R\$ 57,30	17.190,00
7	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	300	R\$ 69,00	20.700,00
8	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	300	R\$ 79,00	23.700,00
9	Reator para lâmpada de vapor metálico de 75 w - fornecimento e instalação	UND	300	R\$ 132,00	39.600,00
10	Reator para lâmpada de vapor metálico de 150 w - fornecimento e instalação	UND	400	R\$ 140,00	56.000,00
11	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250 w - fornecimento e instalação	UND	300	R\$ 222,00	66.600,00
12	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400 w - fornecimento e instalação	UND	300	R\$ 207,35	62.205,00
13	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w - fornecimento e instalação	UND	300	R\$ 116,00	34.800,00
14	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação	UND	300	R\$ 160,00	48.000,00
15	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação	UND	300	R\$ 271,00	81.300,00
16	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação	UND	300	R\$ 190,00	57.000,00
17	Relé fotoelétrico indiv. 5a/220v - base - fornecimento e instalação	UND	1500	R\$ 45,00	67.500,00

*CCOOLG*

18	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	UND	1500	R\$ 16,00	24.000,00
19	Soquete ou bocal de louça E40 - fornecimento e instalação	UND	1500	R\$ 14,33	21.495,00
20	Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo x-57 peterco ou equiv. - fornecimento e instalação	UND	480	R\$ 127,50	61.200,00
21	Fornecimento de braço reto para luminária pública padrão Energia 1 x 1,00 m	UND	480	R\$ 91,50	43.920,00
22	Refletor simples LED 100W de potência branco Inc. 0 Bivolt, marca Light ou similar - fornecimento e instalação	UND	20	R\$ 256,00	5.120,00
23	Lâmpada LED de potência luz branca Bivolt, marca LLum ou similar	UND	400	R\$ 117,50	47.000,00
24	Lâmpada de LED 100w - fornecimento e instalação	UND	400	R\$ 298,00	119.200,00
					<b>1.004.642,00</b>

SÃO CRISTÓVÃO, 04 DE FEVEREIRO

*Luciane Dias*  
 Luciane Dias  
 Setor de Licitações





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
GABINETE DO PREFEITO

000017

Ofício nº 046/2022 GP/PMB.

Boquim/SE, 15 de fevereiro de 2022.

Assunto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019/PMBC/SE.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021/ PROCESSO Nº 233/21.**

Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, manifesto interesse em aderir à referida Ata de Registro de Preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública com fornecimento e instalação de material elétrico, sendo que esta municipalidade apenas terá interesse **50%(cinquenta por cento)** do quantitativo registrado na Ata originados do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Boquim/SE.

Caso não haja óbice por parte de vossa excelência quanto a pretensão apresentada, que seja oficializada à contratada, e nos encaminhe as seguintes documentações: Autorização formal do gestor. Publicações do certame, Edital do referido Pregão, Ata de Registro com sua Publicação, Decreto regulamentando a modalidade e o tipo, o aceite formal da empresa vencedora do Serviço pretendido e a cópia da Proposta reformulada.

Ao ensejo renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
Prefeito Municipal  
Barra dos Coqueiros/ SE.

**RECEBIDO**  
Em 24/02/2022  
[Assinatura]  
Responsável  
32:24 h.  
13.128.863 / 0001 - 90  
BARRA DOS COQUEIROS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Avenida Moisés Gomes Pereira, nº 16  
B. Centro - CEP: 49.140-000  
Barra dos Coqueiros - SE

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – centro – Boquim(SE)



## Ofício 260/2022



Acompanhe via internet em <https://barradoscoqueiros.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:  
757.832.399.328

Ádria S. <b>SMF-GLC</b>  CC	<b>Destinatário</b> <b>TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA</b> totalenergi@totalenergi.com.br - 79 99107-1300 CNPJ 05.094.878/0001-19  <b>SMF-GLC</b> 09/03/2022 19:11
-----------------------------------	---

### Pedido de Aceite para Adesão de ATA SRP do Município (PMBC)

Olá, boa noite!

1. Solicitamos o aceite quanto à possibilidade dos pedidos protocolados via ofício referentes a possibilidade de contratação via adesão da ata SRP registrada em 30/08/2021.
2. Manifestando concordância em aceitar o pedido recebido através do departamento gerenciador da Ata, informamos que deverá constar em termo que a presente concessão não interferirá nos pedidos futuros voltados ao atendimento deste Município.
3. Elencamos recebimentos dos pedidos da Prefeitura de Pirambu e Prefeitura de Boquim para adesão da ata originada do pregão 28/2021 citando interesse no quantitativo de 50% de cada item registrado.
3. Desde já, agradecemos a colaboração.
4. Aguardamos retorno com maior brevidade possível.

At.

Ádria da Cruz Brito Santos

OAB/SE-11224

Gerência do Departamento de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? **3 pessoas**

Visto 11 vezes

09/03/2022 19:11:46

E-mail para totalenergi@totalenergi.com.br

E-mail entregue, lido, clicado

**Tramitação 1- 260/2022**

10/03/2022 08:27

(Respondido)

Bom dia!

**TOTAL ENERGIA PROJETOS E  
CONSTRUCOES LTDA**

totalenergi@totalenergi.com.br  
79 99107-1300  
CNPJ 05.004.878/0001-19

Envolvidos Internos  
acompanhando  
CC

Segue em anexo resposta ao ofício em espigrafe!

Att

oficio\_resposta\_barra.pdf (856,54 KB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Tramitação 2- 260/2022**

10/03/2022 08:34

(Respondido)

**TOTAL ENERGIA PROJETOS E  
CONSTRUCOES LTDA**

totalenergi@totalenergi.com.br  
79 99107-1300  
CNPJ 05.004.878/0001-19

(via email)

Envolvidos Internos  
acompanhando  
CC

Em 2022-03-09 19:11, Prefeitura de Barra dos Coqueiros escreveu:

> Ofício 260/2022:

>

> Olá, boa noite!

>

> 1. Solicitamos o aceite quanto à possibilidade dos pedidos  
> protocolados via ofício referentes a possibilidade de contratação  
> via adesão da ata SRP registrada em 30/08/2021.

>

> 2. Manifestando concordância em aceitar o pedido recebido através do  
> departamento gerenciador da Ata, informamos que deverá constar em  
> termo que a presente concessão não interferirá nos pedidos futuros  
> voltados ao atendimento deste Município.

>

> 3. Elencamos recebimentos dos pedidos da Prefeitura de Pirambu e  
> Prefeitura de Boquim para adesão da ata originada do pregão 28/2021  
> citando interesse no quantitativo de 50% de cada item registrado.

>

> 3. Desde já, agradecemos a colaboração.

>

> 4. Aguardamos retorno com maior brevidade possível.

>

>

>

> At,

>

> Ádria da Cruz Brito Santos

>

> OAB/SE-11224

>

> Gerência do Departamento de Licitações e Contratos

>

> Saiba como responder este Ofício [1]

>

> Acompanhar online » [2]

>

> \_ Enviado e rastreado com 1Doc [3].\_

>

>

> Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Barra dos  
> Coqueiros neste e-mail, clique aqui [4].

>

>

> Bom Dia!

Segue em anexo ofício de resposta a vossa solicitação.

ATt  
Bruno Pessoa Silva

--

[oficio\\_resposta\\_barra.pdf \(856,54 KB\)](#)

1 download

Quem já visualizou?

1 pessoa

Tramitação 3- 2022/2022

11/03/2022 10:53

(Encaminhado)

Ádria S. **SMF-GLC**

**TOTAL ENERGI PROJETOS E  
CONSTRUCOES LTDA**

totalenergi@totalenergi.com.br  
79 99107-1300  
CNPJ 05.004.878/0001-19  
CC

Olá, boa noite!

1. Solicitamos o aceite quanto à possibilidade dos pedidos protocolados via ofício referentes a possibilidade de contratação via adesão da ata SRP registrada em 30/08/2021.

2. Manifestando concordância em aceitar o pedido recebido através do departamento gerenciador da Ata, informamos que deverá constar em termo que a presente concessão não interferirá nos pedidos futuros voltados ao atendimento deste Município.

3. Elencamos recebimentos dos pedidos da Prefeitura de Carmópolis para adesão da ata originada do pregão 28/2021 citando interesse no quantitativo de 50% de cada item registrado.

3. Desde já, agradecemos a colaboração.

4. Aguardamos retorno com maior brevidade possível.

At.

Ádria da Cruz Brito Santos

OAB/SE-11224

Gerência do Departamento de Licitações e Contratos

At.

Ádria da Cruz Brito Santos

OAB/SE-11224

Gerência do Departamento de Licitações e Contratos

Quem já visualizou?

1 pessoa

11/03/2022 10:53:45

E-mail para [totalenergi@totalenergi.com.br](mailto:totalenergi@totalenergi.com.br)

E-mail entregue, lido

Tramitação 4- 260/2022

11/03/2022 11:28

(Respondido)

TOTAL ENERGI PROJETOS E  
CONSTRUCOES LTDAtotalenergi@totalenergi.com.br  
79 99187-1300

CNPJ 05.804.878/0001-19

(via email)

Envolvidos Internos  
acompanhando

CC

Em 2022-03-11 10:53, Prefeitura de Barra dos Coqueiros escreveu:

&gt; Novo despacho no Ofício 3- 260/2022:

&gt;

&gt; Olá, boa noite!

&gt;

&gt; 1. Solicitamos o aceite quanto à possibilidade dos pedidos

&gt; protocolados via ofício referentes a possibilidade de contratação

&gt; via adesão da ata SRP registrada em 30/08/2021.

&gt;

&gt; 2. Manifestando concordância em aceitar o pedido recebido através do

&gt; departamento gerenciador da Ata, informamos que deverá constar em

&gt; termo que a presente concessão não interferirá nos pedidos futuros

&gt; voltados ao atendimento deste Município.

&gt;

&gt; 3. Elencamos recebimentos dos pedidos da Prefeitura de Carmópolis

&gt; para adesão da ata originada do pregão 28/2021 citando interesse no

&gt; quantitativo de 50% de cada item registrado.

&gt;

&gt; 3. Desde já, agradecemos a colaboração.

&gt;

&gt; 4. Aguardamos retorno com maior brevidade possível.

&gt;

&gt; \_

&gt;

&gt; At.

&gt;

&gt; Ádria da Cruz Brito Santos

&gt;

&gt; OAB/SE-11224

&gt;

&gt; Gerência do Departamento de Licitações e Contratos

&gt;

&gt; \_

&gt;

&gt; At.

&gt;

&gt; Ádria da Cruz Brito Santos

&gt;

&gt; OAB/SE-11224

&gt;

&gt; Gerência do Departamento de Licitações e Contratos

&gt;

&gt; Saiba como responder este Ofício [1]

&gt;

&gt; Acompanhar online » [2]

&gt;

&gt; \_ Enviado e rastreado com 1Doc [3].\_

&gt;

&gt; \_

&gt; Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Barra dos

&gt; Coqueiros neste e-mail, clique aqui [4].

&gt;

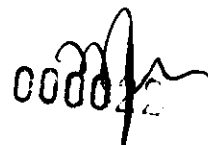
&gt;

&gt;

&gt;

Bom dia!

Segue em anexo ofício de reposta referente ao ofício em destaque!



Att

--

[ofio\\_de\\_resposta\\_barra\\_carmopolis.pdf \(856,42 KB\)](#)

0 downloads

Quem já visualizou?

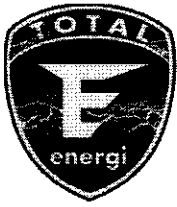
1 pessoa

Prefeitura de Barra dos Coqueiros - Av. Moisés Gomes Pereira, 16, Barra dos Coqueiros - SE, 49140-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 14/03/2022 08:27:34 por Ádria da Cruz Brito Santos - Gerenciamento das Licitações

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford*

1Doc



000023

**OFICIO: 027/2022A**

A  
Gerencia do Departamento de Licitações e Contratos

Ref: RESPOSTA AO OFICIO 260/2022

A **TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.004.878/0001-19, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr. **BRUNO PESSOA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 3.006.773-1 e do CPF nº 002.497.255-09, vem por meio deste manifestar total interesse, quanto as solicitações a que se refere o ofício em epígrafe.

São Cristóvão, 11 de Março de 2022.

BRUNO PESSOA SILVA:00249725509  
Assinado eletronicamente pelo(a) Sr. BRUNO PESSOA SILVA  
CPF: 002.497.255-09  
Dados: 2022.03.11 13:26:18 - 83708

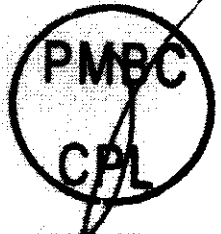
**BRUNO PESSOA SILVA**  
CPF: 002.497.255-09

**energi**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

000004



## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Barra dos Coqueiros/Se.**

2.1. O município de Barra dos Coqueiros possui uma demanda bastante considerável de serviços de manutenção da iluminação pública. Oferecer serviços de iluminação pública de qualidade, eficiência e agilidade, objetiva garantir o bem-estar e a segurança dos moradores deste Município. Devemos considerar que a implantação do serviço irá contribuir efetivamente para a elevação de satisfação da população e elevação do nível de qualidade dos municípios.

3.1. A empresa contratada deverá dispor de profissionais, além de fornecer equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, que serão executados no município de Barra dos Coqueiros/Se.

3.2. Relação dos serviços especificando produto/serviços, quantitativos estimados de forma anual, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE (ANUAL)
1	Lâmpada vapor metálico 70 w - fornecimento e instalação	UND	450
2	Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação. af. 08/2020	UND	400
3	Lâmpada vapor metálico 250 w - fornecimento e instalação	UND	300
4	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. af. 08/2020	UND	300
5	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (philips rel son 70w ou similar) - fornecimento e instalação	UND	500
6	Lâmpada vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação. af. 08/2020	UND	300
7	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. af. 08/2020	UND	300
8	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação. af. 08/2020	UND	300
9	Reator para lâmpada de vapor metálico de 75 w - fornecimento e instalação	UND	300
10	Reator para lâmpada de vapor metálico de 150 w - fornecimento e instalação	UND	400
11	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250 w - fornecimento e instalação	UND	300
12	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400 w - fornecimento e instalação	UND	300
13	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w - fornecimento e instalação	UND	300
14	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação	UND	300
15	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação	UND	300
16	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação	UND	300

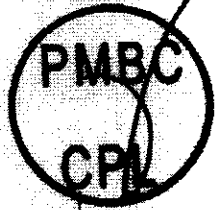


000005



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
 Secretaria Municipal de Obras Públicas

000006



17	Relé fotocelístico indiv. 5a/220v, c/ base - fornecimento e instalação	UND	1500
18	Fornecimento de base fixa para relé fotocelístico	UND	1500
19	Soquete ou base de lâmpada E40 - fornecimento e instalação	UND	1500
20	Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo x- 57 péterco ou equiv - fornecimento e instalação	UND	480
21	Fornecimento de braço reto para luminária pública pedreiro Energia 1 x 1,00 m	UND	480
22	Refletor simples LED 100W de potência, branco fto, 6500k, bivolt, marca G-light ou similar - fornecimento e instalação	UND	12
23	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	UND	400
24	Lâmpada de LED 100w - fornecimento e instalação	UND	400

3.3. A proponente deverá cotar preço incluindo o fornecimento e a instalação, não se admitindo cotação para simples fornecimento.

3.4. De acordo com levantamento técnico da Secretaria Municipal de Obras, existe uma demanda inicial de serviços, podendo haver oscilações mensais de até 70% (setenta por cento), para mais ou para menos, nas quantidades estimadas, não estando o município obrigado a pagar por valor mínimo mensal, mas apenas pelos serviços efetivamente executados.

3.5. Sempre que os serviços ou materiais forem considerados inadequados pela fiscalização, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

3.6. Atender ininterruptamente os serviços, de domingo a domingo, se houver necessidade, inclusive feriados, conforme solicitação;

4.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da prestação dos serviços, ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, administração, tributos, emolumentos e contribuições e outros de qualquer natureza.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, segundo a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, observando a quantidade fornecida dos serviços de acordo com as ordens de execução expedido pela Secretaria de Obras e o limite máximo definido, através de depósitos bancários, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas (emitidas de acordo com a Fonte de Recurso), acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e do Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT.

4.3. O presente Contrato não poderá ser reajustado antes de 12 meses. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado, conforme variação do IGP-M (ou índice que vier a substituí-lo);

4.4. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação



0000076

000007

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

4.5. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

Órgão: 26000 – Prefeituras Municipais de Barra dos Coqueiros  
Unid: 2060 – Manutenção de Iluminação Pública  
Orçamentária:  
Função: 15 Urbanismo  
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana  
Programa: 0126 Construindo Cidadania  
Elemento: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
SubElemento: 33903929 Serviços de Energia Elétrica  
Fonte: 16200000 Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública

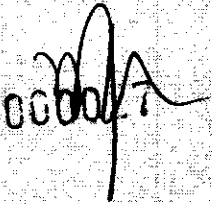
6.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.1. Incumbe à CONTRATANTE:

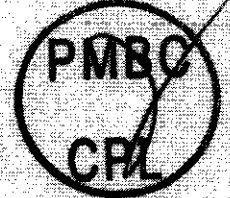
- 7.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2. Designar um representante para acompanhar, fiscalizar e autorizar, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 7.1.3. Extinguir a execução nos casos previstos em Lei e na forma prevista neste Contrato;
- 7.1.4. Pagar à CONTRATADA os serviços utilizados, em conformidade com o previsto na Cláusula Terceira.

8.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 8.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
- 8.1.3. Atender ininterruptamente os serviços, de domingo a domingo, se houver necessidade, inclusive feriados, conforme solicitação;




**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
 Secretaria Municipal de Obras Públicas



8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto contratual;

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço oferecido;

8.1.7. Atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim às da autoridade superior;

8.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º da Lei nº 8.886/93.

8.1.9. A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá sub-contratar, ainda que parcialmente, o serviço do objeto deste.

8.1.10. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais, além de fornecer equipamentos e matérias necessários à execução dos serviços, nos locais que os serviços serão prestado.

8.1.11. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

8.1.13. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, comendo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil;

8.1.14. Dispor e obrigar seus empregados a usarem os equipamentos de proteção individual de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho;

8.1.15. Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados, no trato com os públicos da CONTRATANTE;

8.1.16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.1.17. Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

8.1.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços previstos neste Contrato, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

8.1.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.1.20. Não realizar qualquer serviço sem pleno e formal conhecimento da CONTRATANTE.

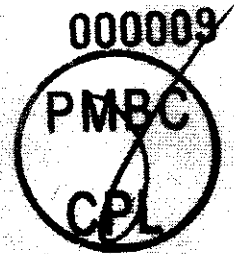
8.1.21. Cumprir normas e procedimentos inerentes a Concessionária Estadual de Energia Elétrica.

8.1.21.1. Para a qualificação técnica as empresas deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA-Conselho de Engenharia e Agronomia, em nome da empresa



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

000009



participantes e de seu (s) Responsável (is) Técnicos (s), dentro da validade, comprovante habilitação no ramo de Engenharia Elétrica, em atendimento à Resolução CONFEA n°218 29/06/73 e Art. 30, I da Lei n°. 8.666/93.

8.1.21.2. Comprovação da Licitante que possui vínculo, na data da apresentação dos ENVELOPES, com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, comprovando que o profissional tem executado para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, obras / serviços de características técnicas similares à do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

A) Ter executado serviços operacionais de gestão, manutenção corretiva e de rotina, bem como a melhoria da eficiência energética contemplando um Parque Instalado de no mínimo 2.000 (Dois mil) pontos, no que concerne a sua iluminação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos;

8.1.2.21.3. Comprovação de aptidão operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Serão admitidos como compatíveis e comprobatórios, os atestados que exibam as parcelas mais relevantes descritas abaixo:

A) Ter executado serviços operacionais de gestão, manutenção corretiva e de rotina, bem como a melhoria da eficiência energética contemplando um Parque Instalado de no mínimo 2.000 (Dois mil) pontos, no que concerne a sua iluminação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos;

8.1.22. Disponibilizar equipe de profissionais composta por no mínimo 2 (dois) membros, devidamente habilitados, regularizados e treinados para realização dos serviços e quando necessário, aumentar esse número para até 4 (quatro) profissionais.

8.1.23. Manter atendimento plantonista de segunda a domingo, 24 horas por dia.

8.1.25. Disponibilizar ferramentas adequadas e equipamentos de segurança para o seu pessoal envolvido na realização dos serviços.

8.1.26. Incluir em sua proposta todos os custos de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros e outros necessários à execução dos serviços.

8.1.27. Fornecimento de moradia, alimentação e deslocamento para o seu pessoal, quando necessário.

8.1.28. Cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.1.29. Comprovar, através de cópia da C.T.P.S. que os profissionais designados para prestação dos serviços, estão devidamente registrados em sua respectiva função, em nome da Contratada e que possui (C.N.H.) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima "C". Apresentar C.T.P.S. original juntamente com a cópia autenticada.

8.1.30. A CONTRATADA não será responsável:

8.1.30.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

8.1.30.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidade não previsto no contrato.

8.1.31. As empresas proponentes deverão comprovar, como condição de aceitabilidade da habilitação, tendo em vista a necessidade imediata de execução dos serviços, que já dispõe das licenças ambientais (ADEMA E IBAMA) imprescindíveis à execução dos serviços.

000015



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

000010  
PMBC  
CPL

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1.1. O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços que não atendam aos padrões e parâmetros de qualidade e que eventualmente tenham sido recebidos pela Secretaria de Obras.

9.2. Os serviços serão recebidos:

9.2.1. Provisoriamente: mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade com os padrões e parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Obras, no prazo de até 3 (três) dias.

9.2.2. Definitivamente: mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 2 (dois) dias.

9.3. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

9.4. Caberá ao Secretário de Obras, ou servidor indicado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas neste Anexo.

Barra dos Coqueiros/Se, 07 de julho de 2021.

  
**SOSTENES ROLEMBERG ALEQUERQUE DE AGUIAR**  
Secretário Municipal de Obras Públicas



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**CERTIDÃO**

**DECRETO Nº. 371/2019**

CONFORME DISPÕE O ART. 90 DA LEI ORÇAMENTAL ANUAL,  
DECLARA QUE O PRESENTE ATO FUI PUBLICADO  
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 DIÁRIO DE ANOS: DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL

**(DE 10 DE SETEMBRO DE 2019)**

EM 11/09/2019

José Roberto de Sá  
Secretaria Adjunta de Governo

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE BARRA DOS COQUEIROS - ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

**I - Sistema de Registro de Preços - SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II - Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III - Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**IV - Órgão Participante** - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e

**V - Órgão Não Participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº. 16 - Centro - Barra dos Coqueiros - SE - 49.140-000  
CNPJ: 13.128.963/0001-90

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6Q4GDU8TRK5FFRS4TY5K2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000031

Quarta-feira  
11 de Setembro de 2019  
66 - Ano VII - Nº 1307

Barra dos Coqueiros

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Art. 2º.** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I** - quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;
- II** - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### **CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 3º.** Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos Incisos II e V do caput do art. 4º e dos atos previstos no Inciso II e caput do art. 5º.

**§1º.** O procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP será realizado da seguinte forma:

- I** - o órgão que gerar a necessidade de se realizar Registro de Preços para contratações futuras, deverá divulgá-la, por meio de comunicação oficial aos demais órgãos com antecedência, visando à adesão de outros órgãos interessados na contratação daquele mesmo objeto;
- II** - ao divulgar uma Intenção de Registro de Preços - IRP, o gestor deverá informar ainda o período de sua divulgação, o qual não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (período para as adesões), além de se estabelecer uma data provável para realização do certame. Após o término do período de divulgação, o gestor analisará as adesões registradas pelos órgãos interessados, confirmando-as ou não no processo licitatório;
- III** - a exclusão de uma adesão exigirá justificativa. As adesões aceitas serão incorporadas à demanda inicial do gestor para que seja então gerado início do procedimento e o aviso da licitação;
- IV** - a principal finalidade da Intenção de Registro de Preços - IRP está relacionada à identificação de necessidades compatíveis em mais de um órgão ou entidade interessado a fim de serem atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº .16 - Centro - Barra dos Coqueiros - SE - 45.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6Q4GDU8TRK5FFRS4TY5K2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0000327



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

§2º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, desde que forma justificada, pelo órgão gerenciador.

§3º. Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§4º. Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

**CAPÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 4º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - divulgar sua intenção de registro de preços aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, de forma oficial;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16 - Centro - Barra dos Coqueiros - SE - 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no 5º do art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§1º. A ata de registro de preços será disponibilizada no site oficial do Município.

§2º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação tempestiva de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.

§3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

Av. Motez Gomes Pereira, nº. 16 - Centro - Barra dos Coqueiros - SE - 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**CAPÍTULO V**  
**DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 6º.** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será sempre precedida de ampla pesquisa de mercado.

**§1º.** O julgamento por técnica e preço, quando da utilização da modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**§2º.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

**Art. 7º.** O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**§1º.** No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

**§2º.** Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 8º.** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

**I** - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**II** - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

**III** - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

**IV** - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

Av. Moisés Gomes Pereira, nº. 16 - Centro - Barra dos Coqueiros - SE - 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3º. A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**CAPÍTULO VI**  
**DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº. 15 - Centro - Barra dos Coqueiros - SE - 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 deste Decreto.

§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§4º. O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, nele já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16 - Centro - Barra dos Coqueiros - SE - 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90

000037

Quarta-feira  
11 de Setembro de 2019  
72 - Ano VII - Nº 1307

Barra dos Coqueiros

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**CAPÍTULO VII**  
**DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES**  
**REGISTRADOS**

**Art. 12.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**Parágrafo único.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 13.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo único.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 14.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 52 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 15.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 16.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 17.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**§1º.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16 - Centro - Barra dos Coqueiros - SE - 49.140-000  
CNPJ: 23.128.963/0001-90

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6Q4GDU8TRK5FFRS4TY5K2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 18.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§1º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§2º. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 19.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 20.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO IX**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Av. Moisés Gomes Pereira, nº. 16 - Centro - Barra dos Coqueiros - SE - 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90

000039

Quarta-feira  
11 de Setembro de 2019  
74 - Ano VII - Nº 1307

Barra dos Coqueiros

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Art. 21.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**§1º.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**§2º.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o §1º fica condicionada à realização de estudo, realizado e apresentado pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública aderente da utilização da ata de registro de preços.

**§3º.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**§4º.** Para a formalização da adesão por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

**I -** O órgão ou entidade interessado em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais os itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitados os limites previstos nos §§4º e 5º desta artigo;

**II -** O órgão gerenciador da ata verificará a possibilidade e aceitação de adesão ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, oficiará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;

**III -** Ocorrendo a aceitação expressa do fornecimento decorrente de adesão por parte fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será formalizado o procedimento com o respectivo Termo de Anuência entre o órgão gerenciador da ata e o órgão e entidade interessado em aderir, onde obrigatoriamente constarão, sem prejuízo de outras informações pertinentes, o quantitativo aderido e a respectiva classificação orçamentária, além da formalização do respectivo Instrumento de Contrato, acaso existente, ao qual serão juntados, ainda, ao processo, os ofícios neste parágrafo mencionados e cópia da Ata com os comprovantes de suas publicações a que se refere o art. 26 deste Decreto.

**§5º.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº . 16 - Centro - Barra dos Coqueiros - SE - 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90

10

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6Q4GDU8TRK5FFRS4TY5K2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

§6º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§7º. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata a qualquer tempo, mesmo antes da primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, houver previsão no edital para primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§8º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§9º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§10. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual ou Federal.

§11. A solicitação para adesão por parte de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços não implica em geração de direitos ou expectativas, tampouco em obrigatoriedade de aceitação por parte do órgão gerenciador ou do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

**CAPÍTULO X**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22.** A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

**Art. 23.** As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº. 371/2019, de 10 de setembro de 2019, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência, vedadas adesões posteriores à edição deste Decreto.

**Art. 24.** Até a completa adequação do site oficial do Município para atendimento ao disposto no §1º do art. 4º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

Av. Moisés Gomes Pereira, nº. 15 - Centro - Barra dos Coqueiros - SE - 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90



00004

Quarta-feira  
11 de Setembro de 2019  
76 - Ano VII - Nº 1307

Barra dos Coqueiros

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**II** - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

**Art. 25.** Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 10 e no inciso II do §2º do art. 10, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

**Art. 26.** Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente da disponibilização no sítio oficial do Município prevista no §1º do art. 4º deste Decreto, a Ata de Registro de Preços será publicada, trimestralmente, na imprensa oficial do Município.

**Art. 27.** A Prefeitura de Barra dos Coqueiros/SE poderá editar normas complementares a este Decreto.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 128/2011 de 01 de setembro de 2019.

Barra dos Coqueiros, 10 de setembro de 2019.

**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
Prefeito

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16 - Centro - Barra dos Coqueiros - SE - 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90

13

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6Q4GDU8TRK5FFRS4TY5K2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



000153



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

000042

**ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS.**  
**PARECER N°: 213/2021/PMBC**

**I - RELATÓRIO**

Síntese dos Fatos:

O presente parecer tem por objetivo emitir apreciação jurídica acerca de solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra dos Coqueiros para análise das minutas de Edital e de Contrato do Pregão Eletrônico para Registro de Preços cujo objeto consiste nos **serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Barra dos Coqueiros/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do pregoeiro, Decreto de programação financeira de protocolos e pagamentos, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

Importante registrar que o presente certame se refere a Pregão Eletrônico, possuindo regulamentação específica, conforme **Decreto Municipal n° 212/2020**, publicado pelo município em 17/03/2020, que regulamenta a modalidade Pregão, e já anexado ao processo licitatório, como também o **Decreto Municipal 371/2019** que regulamenta o Registro de Preços, publicado no Diário Oficial em 10/09/2019, bem como principalmente a **Lei 8.666/93**, bem como a **Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006**, que dispõe sobre sobre normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no

000043



000154



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço por Item, tendo como parâmetro orçamentos em empresas do ramo, Atas e o Sistema Banco de Preços, não competindo a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos, analisar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações, cabendo a secretaria interessada avaliar o seu convencimento quanto ao valor balizado.

É o que há de mais relevante para relatar.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:



000165



000044

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (grifo nosso).

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

**Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (sem grifos no original)**

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório no item 3 e subitens 3.1 e 3.2 houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, previsto no item 4 do Edital, seguindo o exigido no art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal 212/2020.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art.40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o

000045



000156



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

procedimento será regido pelas Leis nº8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Municipal nº 212/2020 e 371/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Coordenadoria de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



000157  
PABL  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

000046

- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Resta observado que no Edital do **Pregão, Nº 28/2021/PMBC** consta o estrito atendimento ao que preceitua a **lei complementar 147/2014** (vale ressaltar que esta lei é a que altera a lei complementar 123/2006, que fora citada acima), o tratamento diferenciado a **Microempresas** e empresas de pequeno porte, mas, especificadamente em seus artigos 43 e 45.

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade de **manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Barra dos Coqueiros/SE**, em obediência ao que preceitua o art. 8º do Decreto nº 10.024, combinado com o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, norma de aplicação subsidiária à espécie, segundo preceitua o art. 9º da Lei nº 10.520.

000047



000158



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Quanto a Habilitação, a Lei nº 10.520 não estabelece quais documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira devem ser exigidos, cabendo à Administração definir no Edital quais documentos são necessários, em face de caso concreto, não sendo obrigatório reproduzir todas as exigências dos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93.

Com relação às minutas do **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços** trazida à colação para análise, está apta a finalidade a que se destina.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial os Decretos Municipais nº 212/2020 e 371/2019 e as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Secretaria de Assuntos Jurídicos adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

**III - DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos cabe destacar a responsabilidade dos agentes públicos;

- a) A veracidade das informações e documentos anexados trazidos a baila é de inteira responsabilidade da administração.
- b) Deve-se proceder a autenticação de todas as cópias contidas nos autos e providenciar as assinaturas dos documentos apresentados sob forma de minuta.
- c) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado a Fazenda Pública, caso fique comprovado malversação do erário, sem prejuízos das sanções civis e criminais cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

000163



000048

d) Todo o processo deve ser numerado de forma cronológica.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta Secretaria de Assuntos jurídicos emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Face ao exposto, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente certame licitatório, desde que cumprida as condições expostas neste parecer.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, às normas da Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento Editalício e do contrato.

Este é parecer. Contudo, submeto à retificação superior.

Barra dos Coqueiros/SE, 17 de agosto de 2021.

*Tânia de Oliva Mota*  
Tânia de Oliva Mota  
OAB/SE 11.146



080045



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 28/2021/PMBC**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Barra dos Coqueiros, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos a realização de licitação, mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preços destinado a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Barra dos Coqueiros/SE, e de acordo com o Decreto Municipal 371/2020.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 27/08/2021 às 08h30min

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 27/08/2021 às 08h30min.

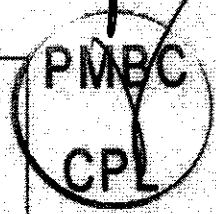
**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 212/2020.

**PARECER JURÍDICO:** 213/2021/PMBC. **EDITAL** Disponível nos portais [www.barradoscoqueiros.se.gov.br](http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou e-mail [pregao@barradoscoqueiros.se.gov.br](mailto:pregao@barradoscoqueiros.se.gov.br). Tel.(79) 3045-4009, Ramal: 8176.

Barra dos Coqueiros/SE, 17 de agosto de 2021.

**Marcelo do Carmo Matos**  
Pregoeiro

000132



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 28/2021/PMBC**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Barra dos Coqueiros, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos a realização de licitação, mediante informações a seguir:

00005

**OBJETO:** Registro de Preços destinado a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Barra dos Coqueiros/SE, e de acordo com o Decreto Municipal 371/2020.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia 27/08/2021 às 08h30min

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia 27/08/2021 às 08h30min.

**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 212/2020.  
**PARECER JURÍDICO:** 213/2021/PMBC **EDITAL** Disponível nos portais [www.barradoscoqueiros.se.gov.br](http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou e-mail [pregao@barradoscoqueiros.se.gov.br](mailto:pregao@barradoscoqueiros.se.gov.br). Tel. (79) 3045-4009, Ramal: 8176.

Barra dos Coqueiros/SE, 17 de agosto de 2021

**Marcelo do Carmo Matos**  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

000851  
M

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028 /2021/PMBC

(Processo Administrativo n.º 233/2021/PMBC)

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.863/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 158/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 028/2021/PMBC**, com critério de julgamento **menor preço por item**, no modo de **disputa aberto** em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, legislações com suas devidas atualizações, e ainda o Decreto Municipal nº. 371 de 10 de Setembro de 2019, e o Decreto Municipal nº. 48 de 10 de Fevereiro de 2020, e demais condições fixadas neste edital, através do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) mediante as seguintes condições:

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 27/08/2021 às 08h30min.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 27/08/2021 às 08h30min.

Local: Portal de Compras – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços destinado a contratação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Barra dos Coqueiros/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 21 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e Legislação Municipal.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerão em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**3.1 Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**3.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.4** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**3.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**3.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**3.9** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Barra dos Coqueiros, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**3.10** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.11** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

**3.12** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para

000055



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.13** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Barra dos Coqueiros, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.14** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.15** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

**3.16** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**3.17** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.18** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

**3.19** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;mpresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros – SE;

**3.20** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**3.21** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

00009

- 3.22 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 3.23 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.24 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.25 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.26 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.27 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2 Por tratar-se de SERVIÇO, sempre que solicitado a informação de “marca”, preencher o campo com a palavra “serviço”, para que não haja identificação prévia do licitante.
- 4.3 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.4 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 4.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 4.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 4.7 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.13 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2 Valor unitário e total do item;
- 5.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

000056

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.5 O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

6.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

000035



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 6.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 100,00.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do



000003

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

detentor do lance;

- 6.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.27 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.28 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

000065



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 6.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.32 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.33 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.34 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.35 Produzidos no País.
- 6.36 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.37 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 6.38 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.39 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 6.40 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

000067

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 7.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (03 dias), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 7.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 7.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 7.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 7.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 7.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

000067



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**Nota Explicativa:** Súmula 262 do TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido em sessão pública, sob pena de não aceitação da proposta.

**Nota explicativa:** A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de duas horas a ser previsto no instrumento convocatório para esse fim

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



00008-

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

00006



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

**9.7. Habilitação jurídica:**

9.7.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto, social.

9.9.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



000057

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

9.9.4. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.9.4.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10. **Qualificação Técnica:**

9.10.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos através de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando em seu quadro de pessoal permanente, a data da licitação, responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma conforme disposições descritas na Resolução nº. 336/1989 do CONFEA;

9.10.2. É vedada à empresa CONTRATADA a substituição da equipe técnica executora do serviço, salvo anuência do CONTRATANTE;

9.10.3. Comprovação da Licitante que possui vínculo, na data da apresentação dos ENVELOPES, com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, comprovando que o profissional tem executado para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, obras / serviços de características técnicas similares à do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

- a) Ter executado serviços operacionais de gestão, manutenção corretiva e de rotina, bem como a melhoria da eficiência energética contemplando um Parque Instalado de no mínimo 2.000 (Dois mil) pontos, no que concerne a sua iluminação,

000066



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos;

9.10.4. Comprovar, como condição de aceitabilidade da habilitação, tendo em vista a necessidade imediata de execução dos serviços, que já dispõe das licenças ambientais (ADEMA E IBAMA) imprescindíveis à execução dos serviços.

9.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.1.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, ou prazo superior estipulado em sessão pública, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.**

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,



0000701

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

#### **14 DO TERMO DE CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

14.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15 DO REAJUSTE**

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3 apresentar documentação falsa;
- 18.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6 não mantiver a proposta;
- 18.1.7 cometer fraude fiscal;
- 18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

18.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.3.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

18.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

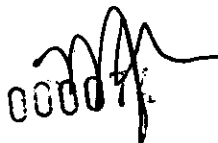
18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.barradoscoqueiros.se.gov.br](http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br)
- 20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 20.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 20.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Barra dos Coqueiros, 17 de agosto de 2021

Marcelo do Carmo Matos  
Pregoeiro

000076



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo o Registro de Preços destinado a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Barra dos Coqueiros/Se.**

2.1. O município de Barra dos Coqueiros possui uma demanda bastante considerável de serviços de manutenção da iluminação pública. Oferecer serviços de iluminação pública de qualidade, eficiência e agilidade, objetiva garantir o bem-estar e a segurança dos moradores deste Município. Devemos considerar que a implantação do serviço irá contribuir efetivamente para a elevação de satisfação da população e elevação do nível de qualidade dos municípios.

3.1. A empresa contratada deverá dispor de profissionais, além de fornecer equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, que serão executados no município de Barra dos Coqueiros/Se.

3.2. Relação dos serviços especificando produto/serviços, quantitativos estimados de **forma anual**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. (ANUAL)
1	Lâmpada vapor metálico 70 w - fornecimento e instalação	UND	450
2	Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	400
3	Lâmpada vapor metálico 250 w - fornecimento e instalação	UND	300
4	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	300
5	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (phillips ref son 70w ou similar) - fornecimento e instalação	UND	300
6	Lâmpada vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	300
7	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	300
8	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	300
9	Reator para lâmpada de vapor metálico de 75 w - fornecimento e instalação	UND	300
10	Reator para lâmpada de vapor metálico de 150 w - fornecimento e instalação	UND	400
11	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250 w - fornecimento e instalação	UND	300
12	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400 w - fornecimento e	UND	300



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

000077  
[Handwritten signature]

	instalação		
13	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w - fornecimento e instalação	UND	300
14	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação	UND	300
15	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação	UND	300
16	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação	UND	300
17	Relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base - fornecimento e instalação	UND	1500
18	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	UND	1500
19	Soquete ou bocal de louça E40 - fornecimento e instalação	UND	1500
20	Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo x- 57 peterco ou equiv - fornecimento e instalação	UND	480
21	Fornecimento de braço reto para luminária pública padrão Energisa 1 x 1,00 m	UND	480
22	Refletor simples LED 100W de potência, branco frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar - fornecimento e instalação	UND	12
23	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	UND	400
24	Lâmpada de LED 100w - fornecimento e instalação	UND	400

3.3. A proponente deverá cotar preço incluindo o fornecimento e a instalação, não se admitindo cotação para simples fornecimento.

3.4. De acordo com levantamento técnico da Secretaria Municipal de Obras, existe uma demanda inicial de serviços, podendo haver oscilações mensais de até 70% (setenta por cento), para mais ou para menos, nas quantidades estimadas, não estando o município obrigado a pagar por valor mínimo mensal, mas apenas pelos serviços efetivamente executados.

3.5. Sempre que os serviços ou materiais forem considerados inadequados pela fiscalização, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

3.6. Atender ininterruptamente os serviços, de domingo a domingo, se houver necessidade, inclusive feriados, conforme solicitação;

4.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da prestação dos serviços, ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, administração, tributos, emolumentos e contribuições e outros de qualquer natureza.

008975



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, segundo a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, observando a quantidade fornecida dos serviços de acordo com as ordens de execução expedido pela Secretaria de Obras e o limite máximo definido, através de depósitos bancários, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas (emitidas de acordo com a Fonte de Recurso), acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e do Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT.

4.3. O Termo de Contrato não poderá ser reajustado antes de 12 meses. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado, conforme variação do IGP-M(ou índice que vier a substituí-lo);

4.4. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

4.5. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

Órgão: 26000 – Prefeituras Municipais de Barra dos Coqueiros

Unid: 2060 – Manutenção de Iluminação Pública

Orçamentária:

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 0126 Construindo Cidadania

Elemento: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903929 Serviços de Energia Elétrica

Fonte: 16200000 Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública

7.1. Incumbe à CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2. Designar um representante para acompanhar, fiscalizar e autorizar, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7.1.3. Extinguir a execução nos casos previstos em Lei e na forma prevista neste Contrato;

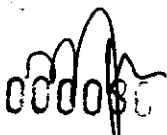
7.1.4. Pagar à CONTRATADA os serviços utilizados, em conformidade com o previsto na Cláusula Terceira.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

**8.1. Incumbe à CONTRATADA:**

- 8.1.1. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 8.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
- 8.1.3. Atender ininterruptamente os serviços, de domingo a domingo, se houver necessidade, inclusive feriados, conforme solicitação;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto contratual;
- 8.1.5. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- 8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço oferecido;
- 8.1.7. Atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim às da autoridade superior;
- 8.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.9. A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá sub-contratar, ainda que parcialmente, o serviço do objeto deste.
- 8.1.10. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais, além de fornecer equipamentos e matérias necessários à execução dos serviços, nos locais que os serviços serão prestado.
- 8.1.11. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público, durante a vigência do contrato;
- 8.1.12. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 8.1.13. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil;
- 8.1.14. Dispor e obrigar seus empregados a usarem os equipamentos de proteção individual de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho;
- 8.1.15. Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados, no trato com os públicos da CONTRATANTE;
- 8.1.16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

8.1.17. Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

8.1.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços previstos neste Contrato, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

8.1.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.1.20. Não realizar qualquer serviço sem pleno e formal conhecimento da CONTRATANTE.

8.1.21. Cumprir normas e procedimentos inerentes a Concessionária Estadual de Energia Elétrica.

8.1.21.1. Para a qualificação técnica as empresas deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA-Conselho de Engenharia e Agronomia, em nome da empresa participantes e de seu (s) Responsável (is) Técnicos (s), dentro da validade, comprovante habilitação no ramo de Engenharia Elétrica, em atendimento à Resolução CONFEA nº218 29/06/73 e Art. 30, I da Lei nº. 8.666/93.

8.1.21.2. Comprovação da Licitante que possui vínculo, na data da apresentação dos ENVELOPES, com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, comprovando que o profissional tem executado para órgãos ou entidades da Administração Pública

Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, obras / serviços de características técnicas similares à do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

A) Ter executado serviços operacionais de gestão, manutenção corretiva e de rotina, bem como a melhoria da eficiência energética contemplando um Parque Instalado de no mínimo 2.000 (Dois mil) pontos, no que concerne a sua iluminação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos;

8.1.21.3. Comprovação de aptidão operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Serão admitidos como compatíveis e comprobatórios, os atestados que exibam as parcelas mais relevantes descritas abaixo:

A) Ter executado serviços operacionais de gestão, manutenção corretiva e de rotina, bem como a melhoria da eficiência energética contemplando um Parque Instalado de no mínimo 2.000 (Dois mil) pontos, no que concerne a sua iluminação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos;

8.1.22. Disponibilizar equipe de profissionais composta por no mínimo 2 (dois) membros, devidamente habilitados, regularizados e treinados para realização dos serviços e quando necessário, aumentar esse número para até 4 (quatro) profissionais.

8.1.23. Manter atendimento plantonista de segunda a domingo, 24 horas por dia.

8.1.25. Disponibilizar ferramentas adequadas e equipamentos de segurança para o seu pessoal envolvido na realização dos serviços.

8.1.26. Incluir em sua proposta todos os custos de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros e outros necessários à execução dos serviços.

8.1.27. Fornecimento de moradia, alimentação e deslocamento para o seu pessoal, quando necessário.

8.1.28. Cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

02/00/03  
10/01/03

trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.1.29. Comprovar, através de cópia da C.T.P.S. que os profissionais designados para prestação dos serviços, estão devidamente registrados em sua respectiva função, em nome da Contratada e que possui (C.N.H.) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima "C". Apresentar C.T.P.S. original juntamente com a cópia autenticada.

8.1.30. A CONTRATADA não será responsável:

8.1.30.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

8.1.30.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidade não previsto no contrato.

8.1.31 As empresas proponentes deverão comprovar, como condição de aceitabilidade da habilitação, tendo em vista a necessidade imediata de execução dos serviços, que já dispõe das licenças ambientais (ADEMA E IBAMA) imprescindíveis à execução dos serviços.

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1.1. O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços que não atendam aos padrões e parâmetros de qualidade e que eventualmente tenham sido recebidos pela Secretaria de Obras.

9.2. Os serviços serão recebidos:

9.2.1. Provisoriamente: mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade com os padrões e parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Obras, no prazo de até 3 (três) dias.

9.2.2. Definitivamente: mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 2 (dois) dias.

9.3. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

9.4. Caberá ao Secretário de Obras, ou servidor indicado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas neste Anexo.

00003



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros  
CNPJ/MF N.º  
Endereço:  
Barra dos Coqueiros/SE  
Representante Legal: \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, Bairro: Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2021/PMBC**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

**8. DO OBJETO**

8.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) ~~Termo de Referência Projeto Básico, anexo ... do edital de Pregão Eletrônico n.º ...../20...~~, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

**9. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

9.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

**Nota Explicativa 3:** Nos termos do Parecer n.º 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

**10. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 10.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....  
10.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes

**11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, e no Decreto n.º 7.892, de 2013.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 11.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- 11.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **12. VALIDADE DA ATA**

- 12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

## **13. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 13.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 13.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 13.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

00008



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 13.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.9.1 por razão de interesse público; ou
- 13.9.2 a pedido do fornecedor.

**14. DAS PENALIDADES**

- 14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 14.1.1 As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**15. CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 15.2.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 15.2.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 15.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

16.

**17. CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- 17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



00000000

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

Barra dos Coqueiros, SE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

000084



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**MINUTA  
CONTRATO N.º XXX/2021/PMBC**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DA BARRA DOS COQUEIROS, E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2021/PMBC.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE**, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, localizada na Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.128.863/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, maior, capaz, residente e domiciliado, nesta cidade, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX/SSP/SE e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), maior, capaz, estado civil, empresário, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX/SSP/XX e do CPF N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX na Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX/XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º XXXX/2021** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Municipal n.º 371/2019**, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Barra dos Coqueiros/SE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

000087

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o montante global estimado em R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme adendo ao Contrato.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente a consecução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Débitos Trabalhistas.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

2.9. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

2.10. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos do disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, desde que.

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**3.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**3.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**3.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**3.1.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**3.1.7.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 26000 – Prefeituras Municipais de Barra dos Coqueiros  
Unidade orçamentária: 2060 - Manutenção de Iluminação Pública  
Função: 15 - Urbanismo  
Programa: 0126 Construindo Cidadania  
Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub - Elemento: 39.29 - Serviços de Energia Elétrica  
Fonte: 16200000 - Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública

**4.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6.2.** Se, durante o período contratual, ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do serviço a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

**6.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por item, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a administração designará, através de Portaria, servidor para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em pleno acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta da contratada.

9.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

9.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

10.2. O serviço, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

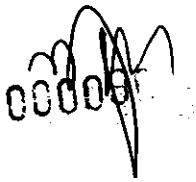
10.3. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento, Termo de referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

10.4. Caberá ao Servidor designado na Clausula Nona deste instrumento, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal (is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES EMOLTS**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**12.1** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

**III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**13.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.1.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.1.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**14.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DE RESPONSABILIDADE**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

0000001

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DE OMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DE OMA SEPTIMA - DO FORO**

**17.1** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Barra dos Coqueiros/ SE, XXX de XXXX XXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

000092



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**ANEXO - I**

**CONTRATO N.º XXX/2021/PMBC**

<b>ITEM (SERVIÇO)</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>HORÁRIO/ PERÍODO</b>	<b>VALORES</b>



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
 AV. MOÍSES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
 COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO		Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico					UNID
03244/ORSE							un
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>							
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
02622 /ORSE	Base fixa para relé foto elétrico	un	1,0000	7,10	7,10		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MAO DE OBRA	0,00	MATERIAL	7,10	CUSTO TOTAL	7,10
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. ( 111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)
							PREÇO TOTAL
							8,77
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>							
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR					UN	QTD
M 02622 /ORSE	Base fixa para relé foto elétrico					un	1,0000

CÓDIGO		Fornecimento de braço reto para luminária pública padrão Energisa 1 x 1,00 m					UNID
03246/ORSE							un
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>							
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
00298 /ORSE	Braço reto para luminária pública padrão energisa 1 x 1,00 m	un	1,0000	39,00	39,00		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MAO DE OBRA	0,00	MATERIAL	39,00	CUSTO TOTAL	39,00
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. ( 111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)
							PREÇO TOTAL
							48,18
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>							
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR					UN	QTD
M 00298 /ORSE	Braço reto para luminária pública padrão energisa 1 x 1,00 m					un	1,0000

CÓDIGO		Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (phillips ref son 70w ou similar) - fornecimento e instalação					UNID
00596/ORSE							un
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>							
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0001	177,00	0,02		
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0001	43,90	0,00		
11241 /ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0001	135,30	0,01		
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0000	47,00	0,00		
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0004	47,52	0,02		
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0014	8,91	0,01		
12894 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	un	0,0001	12,87	0,00		
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004	9,90	0,00		
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0611	10,00	0,61		

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

*Handwritten signature*



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
 AV. MOÍSES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
 COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (phillips ref son 70w ou similar) - fornecimento e instalação				UNID			
00596/ORSE					un			
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
00158 /ORSE								
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	17,29	0,00			
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0011	35,90	0,04			
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0027	4,90	0,01			
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0001	22,89	0,00			
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0027	140,00	0,38			
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000	27,50	0,00			
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0001	13,85	0,00			
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0478	4,00	0,19			
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0005	5,90	0,00			
01316 /ORSE	Lâmpada vapor sódio alta pressão 70 w (philips ref. son 70w ou similar)	un	1,0000	27,20	27,20			
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0009	78,86	0,07			
MÃO-DE-OBRA (111,06%)								
02436 /SINAPI	Eletricista	h	0,3000	6,63	4,20			
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,3000	5,00	3,17			
SERVIÇOS DE TERCEIROS								
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0027	12,54	0,03			
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002	300,00	0,06			
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0611	4,50	0,28			
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>		<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>3,49</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>26,55</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>36,29</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>ENC. (111,0600%)</b>	<b>0,00</b>	<b>SERV. TERCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>BDI (23,5400 %)</b>	<b>8,54</b>	<b>44,83</b>
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
M 01316 /ORSE	Lâmpada vapor sódio alta pressão 70 w (philips ref. son 70w ou similar)	un	1,0000					
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,3000					
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,3000					
P 02436 /SINAPI	Eletricista	h	0,3000					
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,3000					

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 2

RptRelacaoComposicoesEmpForm

*Handwritten signature*



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
**AV. MOÍSES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS**  
**COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90**

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Lâmpada de LED 100w - fornecimento e instalação						UNID		
00011/SEMP							un		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0002	35,90	0,01				
11241 /ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0000	135,30	0,00				
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0000	43,90	0,00				
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0000	47,00	0,00				
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0004	4,90	0,00				
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0000	22,89	0,00				
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0065	4,00	0,03				
13284 /ORSE	Lâmpada led 100w, luz branca 6500k, TLN190 - E40, 120° de ângulo de abertura, marca Glight ou similar	un	1,0000	248,99	248,99				
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0002	8,91	0,00				
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0001	47,52	0,00				
12894 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	un	0,0000	12,87	0,00				
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0001	9,90	0,00				
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0004	140,00	0,06				
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0002	78,86	0,02				
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0102	10,00	0,10				
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	pr	0,0001	5,90	0,00				
01651 /ORSE	Óculos branco proteção								
	MÃO-DE-OBRA (111,06%)								
02436 /SINAPI	Eletricista	h	0,1000	6,63	1,40				
	SERVIÇOS DE TERCEIROS								
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0004	12,54	0,01				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0000	300,00	0,00				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0102	4,50	0,05				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,66	MATERIAL	249,21	CUSTO TOTAL	250,57	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. ( 111,0600%)	0,74	SERV. TERCEIRO	0,06	BDI (23,5400 %)	59,01	309,68
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
M 13284 /ORSE	Lâmpada led 100w, luz branca 6500k, TLN190 - E40, 120° de ângulo de abertura, marca Glight ou similar	un	1,0000						
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,1000						
P 02436 /SINAPI	Eletricista	h	0,1000						

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

*Handwritten signature*



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
 AV. MOÍSES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
 COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar						UNID
12561/ORSE							un
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>							
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0001	47,52	0,00		
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0004	4,90	0,00		
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0000	12,87	0,00		
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0000	22,89	0,00		
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0002	8,91	0,00		
13285 /ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	1,0000	95,99	95,99		
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0002	35,90	0,01		
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0000	47,00	0,00		
11241 /ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0000	135,30	0,00		
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0001	5,90	0,00		
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0001	9,90	0,00		
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0102	10,00	0,10		
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0001	78,86	0,01		
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0000	43,90	0,00		
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0065	4,00	0,03		
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0004	140,00	0,06		
<b>MÃO-DE-OBRA (111,06%)</b>							
02436 /SINAPI	Eletricista	h	0,1000	6,63	1,40		
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>							
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0004	12,54	0,01		
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0102	4,50	0,05		
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0000	300,00	0,00		
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>		<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>0,66</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>96,20</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>97,67</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>ENC. ( 111,0600%)</b>	<b>0,00</b>	<b>SERV. TERCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>BDI (23,5400 %)</b>	<b>22,99</b>
						<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>120,66</b>
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>							
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD				
M 13285 /ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	1,0000				
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,1000				
P 02436 /SINAPI	Eletricista	h	0,1000				

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe





**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
 AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
 COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Lâmpada vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação. sf_08/2020							UNID	
101648/SINAPI								un	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	0,0548	1,86	0,10				
12216 /SINAPI	Lampada vapor de sodio ovoide 150 w (base e40)	un	1,0000	44,36	44,36				
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,71	0,04				
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,06	0,00				
43460 /SINAPI	Ferramentas - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0548	0,62	0,03				
43484 /SINAPI	Epi - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0548	0,91	0,05				
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,55	0,03				
MÃO-DE-OBRA (111,06%)									
00247 /SINAPI	Ajudante de eletricista	h	0,0281	4,66	0,28				
02436 /SINAPI	Eletricista	h	0,0281	6,63	0,39				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,65	MATERIAL	44,63	CUSTO TOTAL	45,28	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)	10,66	55,94	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR						UN	QTD	
M 12216 /SINAPI	Lampada vapor de sodio ovoide 150 w (base e40)						un	1,0000	
O 88247 /SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares						h	0,0274	
O 88264 /SINAPI	Eletricista com encargos complementares						h	0,0274	

CÓDIGO	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. sf_08/2020							UNID
101649/SINAPI								un
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,06	0,00			
03757 /SINAPI	Lampada vapor de sodio ovoide 250 w (base e40)	un	1,0000	51,29	51,29			
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	0,0548	1,86	0,10			
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,71	0,04			
43484 /SINAPI	Epi - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0548	0,91	0,05			
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,55	0,03			
43460 /SINAPI	Ferramentas - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0548	0,62	0,03			
MÃO-DE-OBRA (111,06%)								
00247 /SINAPI	Ajudante de eletricista	h	0,0281	4,66	0,28			

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CCPP



PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
AV. MOÍSES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. af_08/2020							UNID			
101649/SINAPI								un			
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>											
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,06%)						UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
02436 /SINAPI	Eletricista						h	0,0281	6,63	0,39	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,65	MATERIAL	51,56	CUSTO TOTAL	52,21	PREÇO TOTAL			
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)	12,29	64,50			
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>											
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR							UN	QTD		
M 03757 /SINAPI	Lampada vapor de sodio ovoide 250 w (base e40)							un	1,0000		
O 88247 /SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares							h	0,0274		
O 88264 /SINAPI	Eletricista com encargos complementares							h	0,0274		

CÓDIGO	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação. af_08/2020							UNID			
101650/SINAPI								un			
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>											
CÓDIGO	MATERIAL						UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
43484 /SINAPI	Epi - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)						h	0,0548	0,91	0,05	
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)						h	0,0548	0,06	0,00	
03758 /SINAPI	Lampada vapor de sodio ovoide 400 w (base e40)						un	1,0000	59,80	59,80	
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)						h	0,0548	1,86	0,10	
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)						h	0,0548	0,71	0,04	
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)						h	0,0548	0,55	0,03	
43460 /SINAPI	Ferramentas - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)						h	0,0548	0,62	0,03	
		MÃO-DE-OBRA (111,06%)									
00247 /SINAPI	Ajudante de eletricista						h	0,0281	4,66	0,28	
02436 /SINAPI	Eletricista						h	0,0281	6,63	0,39	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,65	MATERIAL	60,07	CUSTO TOTAL	60,72	PREÇO TOTAL			
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)	14,29	75,01			
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>											
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR							UN	QTD		
M 03758 /SINAPI	Lampada vapor de sodio ovoide 400 w (base e40)							un	1,0000		
O 88247 /SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares							h	0,0274		
O 88264 /SINAPI	Eletricista com encargos complementares							h	0,0274		

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

30000

CÓDIGO		Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação. af 08/2020				UNID			
101641/SINAPI						un			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,71	0,04				
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,55	0,03				
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	0,0548	1,86	0,10				
43484 / SINAPI	Epi - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0548	0,91	0,05				
43460 / SINAPI	Ferramentas - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0548	0,62	0,03				
39376 / SINAPI	Lampada vapor metalico ovoide 150 w, base e27/e40	un	1,0000	41,99	41,99				
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,06	0,00				
	MÃO-DE-OBRA (111,06%)	h	0,0281	4,66	0,28				
00247 / SINAPI	Ajudante de eletricista	h	0,0281	6,63	0,39				
02436 / SINAPI	Eletricista								
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,65	MATERIAL	42,26	CUSTO TOTAL	42,91	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)	10,10	53,01
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
M 39376 / SINAPI	Lampada vapor metalico ovoide 150 w, base e27/e40	un	1,0000						
O 88247 / SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h			0,0274				
O 88264 / SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h			0,0274				

CÓDIGO		Lâmpada vapor metálico 250 w - fornecimento e instalação				UNID
00002 / SEROP						un
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	0,0548	1,86	0,10	
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,06	0,00	
43460 / SINAPI	Ferramentas - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0548	0,62	0,03	
43484 / SINAPI	Epi - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0548	0,91	0,05	
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,55	0,03	
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,71	0,04	
03958 / ORSE	Lâmpada vapor metálico de 250 w	un	1,0000	51,20	51,20	
	MÃO-DE-OBRA (111,06%)	h	0,0281	6,63	0,39	
02436 / SINAPI	Eletricista					

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orcamento de Obras de Sergipe

*ccobh*



PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
AV. MOÍSES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Lâmpada vapor metálico 250 w - fornecimento e instalação						UNID			
00002/SEMOP							un			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,06%)					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
00247 /SINAPI	Ajudante de eletricista					h	0,0281	4,66	0,28	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,32	MATERIAL	51,45	CUSTO TOTAL		52,12	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	0,35	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)		12,27	64,39	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA										
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR						UN	QTD		
O 04434 /ORSE	Lâmpada vapor metálico de 250 w						un			1,0000
O 88247 /SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares						h			0,0274
O 88264 /SINAPI	Eletricista com encargos complementares						h			0,0274

CÓDIGO	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. af_08/2020						UNID			
101640/SINAPI							un			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										
CÓDIGO	MATERIAL					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
03752 /SINAPI	Lampada vapor metalico tubular 400 w (base e40)					un	1,0000	82,17	82,17	
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)					h	0,0548	0,06	0,00	
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)					h	0,0548	0,71	0,04	
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)					h	0,0548	0,55	0,03	
43484 /SINAPI	Epi - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)					h	0,0548	0,91	0,05	
43460 /SINAPI	Ferramentas - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)					h	0,0548	0,62	0,03	
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)					h	0,0548	1,86	0,10	
		MÃO-DE-OBRA (111,06%)								
00247 /SINAPI	Ajudante de eletricista					h	0,0281	4,66	0,28	
02436 /SINAPI	Eletricista					h	0,0281	6,63	0,39	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,55	MATERIAL	82,44	CUSTO TOTAL		83,09	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)		19,56	102,65	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA										
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR						UN	QTD		
M 03752 /SINAPI	Lampada vapor metalico tubular 400 w (base e40)						un			1,0000
O 88247 /SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares						h			0,0274
O 88264 /SINAPI	Eletricista com encargos complementares						h			0,0274

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 8

RptRelacaoComposicoesEmprForm

*Handwritten signature*



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
**AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS**  
**COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90**

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO		Lâmpada vapor metálico 70 w - fornecimento e instalação					UNID		
00001 / SEMOP							un		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	0,0548	1,86	0,10				
08514 / ORSE	Lâmpada vapor metálico de 70 w	un	1,0000	47,10	47,10				
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,71	0,04				
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,55	0,03				
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,0548	0,06	0,00				
43460 / SINAPI	Ferramentas - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0548	0,62	0,03				
43484 / SINAPI	Epi - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0548	0,91	0,05				
	MÃO-DE-OBRA (111,06%)	h	0,0281	6,63	0,39				
002436 / SINAPI	Eletricista	h	0,0281	4,66	0,28				
00247 / SINAPI	Ajudante de eletricista								
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,32	MATERIAL	47,35	CUSTO TOTAL	48,02	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. (111,06004)	0,35	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)	11,30	59,32
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
M 08514 / ORSE	Lâmpada vapor metálico de 70 w	un	1,0000						
O 88247 / SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0274						
O 88264 / SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	0,0274						

CÓDIGO		Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo x= 57 paterco ou equiv - fornecimento e instalação					UNID	
00009 / SEMOP							un	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2036	10,00	2,04			
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004	12,87	0,01			
12895 / SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0012	9,90	0,01			
00941 / ORSE	Fardamento	un	0,0030	78,86	0,24			
04728 / ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	13,85	0,00			
04729 / ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	27,50	0,00			
12893 / SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0015	47,52	0,07			
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0090	140,00	1,26			
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0016	5,90	0,01			

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Serviço

*copy*



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
 AV. MOÍSES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
 COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo x- 57 peterco ou equiv - fornecimento e instalação							UNID
00009/SEMOP								un
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	22,89	0,00			
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0090	4,90	0,04			
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0036	35,90	0,13			
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,1595	4,00	0,64			
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00			
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0002	43,90	0,01			
11241 /ORSE	Alicate volt-amperímetro	un	0,0002	135,30	0,03			
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0001	47,00	0,00			
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0002	177,00	0,04			
03798 /SINAPI	Luminaria aberta p/ iluminação pública, tipo x-57 peterco ou equiv	un	1,0000	68,39	68,39			
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0046	8,91	0,04			
MÃO-DE-OBRA (111,06%)								
02436 /SINAPI	Eletricista	h	1,0000	6,63	13,99			
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000	5,00	10,55			
SERVIÇOS DE TERCEIROS								
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0090	12,54	0,11			
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2036	4,50	0,92			
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0008	300,00	0,24			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	11,63	MATERIAL	72,96	CUSTO TOTAL	98,77	FREQU TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	MÃO DE OBRA (111,0600%)	12,91	SERV. TERCEIRO	1,27	BDI (23,5400 %)	23,25	122,02
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
M 03798 /SINAPI	Luminaria aberta p/ iluminação pública, tipo x-57 peterco ou equiv	un	1,0000					
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000					
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	1,0000					
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000					
P 02436 /SINAPI	Eletricista	h	1,0000					

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação							UNID
00589/ORSE								un
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 10

RptRelacaoComposicoesEmpForm

0001



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
**AV. MOÍSES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS**  
**COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90**

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação							UNID
00589/ORSE								un
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	27,50	0,00			
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0036	35,90	0,13			
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0090	4,90	0,04			
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	22,89	0,00			
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0090	140,00	1,26			
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2036	10,00	2,04			
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	13,85	0,00			
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,1595	4,00	0,64			
01915 /ORSE	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w	un	1,0000	100,40	100,40			
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0016	5,90	0,01			
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0030	78,86	0,24			
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0046	8,91	0,04			
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0015	47,52	0,07			
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00			
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0002	43,90	0,01			
11241 /ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0002	135,30	0,03			
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0012	9,90	0,01			
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0001	47,00	0,00			
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004	12,87	0,01			
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002	177,00	0,04			
02436 /SINAPI	MÃO-DE-OBRA (111,06%) Eletricista	h	1,0000	6,63	13,99			
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000	5,00	10,55			
10761 /ORSE	SERVIÇOS DE TERCEIROS Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2036	4,50	0,92			
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0090	12,54	0,11			
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0008	300,00	0,24			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	11,63	MATERIAL	104,97	CUSTO TOTAL	130,78	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. ( 111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)	30,79
								161,57
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
M 01915 /ORSE	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w	un	1,0000					

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

000  
 CCB/MS



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
 AV. MOÍSES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
 COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação	UNID
00589/ORSE		un
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h 1,0000
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h 1,0000
P 02436 /SINAPI	Eletricista	h 1,0000
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h 1,0000

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação	UNID			
00596/ORSE		un			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0015	47,52	0,07
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0002	43,90	0,01
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0036	35,90	0,13
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0090	4,90	0,04
11241 /ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0002	135,30	0,03
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0001	47,00	0,00
01082 /SINAPI	Reator p/ lampada vapor de sodio 250w uso ext	un	1,0000	200,33	200,33
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0002	177,00	0,04
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0046	8,91	0,04
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	22,89	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004	12,87	0,01
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0090	140,00	1,26
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0012	9,90	0,01
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	27,50	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	13,85	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,1595	4,00	0,64
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0016	5,90	0,01
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0030	78,86	0,24
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2036	10,00	2,04
	MÃO-DE-OBRA (111,06%)				
02436 /SINAPI	Eletricista	h	1,0000	6,63	13,99
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000	5,00	10,55
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

*Handwritten signature*





PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação							UNID
00590/ORSE								un
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>								
CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2036	4,50	0,92			
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0008	300,00	0,24			
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0090	12,54	0,11			
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>		<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>11,63</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>204,90</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>230,71</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>ENC. (111,0600%)</b>	<b>0,00</b>	<b>SERV. TERCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>BDI (23,5400 %)</b>	<b>54,31</b>	<b>285,02</b>
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
M 01082 /SINAPI	Reator p/ lampada vapor de sodio 250w uso ext	un	1,0000					
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000					
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	1,0000					
P 02436 /SINAPI	Eletricista	h	1,0000					
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000					

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação							UNID
00891/ORSE								un
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002	177,00	0,04			
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0012	9,90	0,01			
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004	12,87	0,01			
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0015	47,52	0,07			
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0046	8,91	0,04			
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0002	43,90	0,01			
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0001	47,00	0,00			
11241 /ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0002	135,30	0,03			
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00			
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0036	35,90	0,13			
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0090	4,90	0,04			
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	22,89	0,00			
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	13,85	0,00			
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0030	78,86	0,24			

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

COPIA  
[Handwritten signature]



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
 AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
 COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Malo/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação							UNID	
00591/ORSE								un	
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>									
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0016	5,90	0,01				
01922 /ORSE	Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w - interno	un	1,0000	110,00	110,00				
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,1595	4,00	0,64				
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2036	10,00	2,04				
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	27,50	0,00				
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0090	140,00	1,26				
MÃO-DE-OBRA (111,06%)									
02436 /SINAPI	Eletricista	h	1,0000	6,63	13,99				
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000	5,00	10,55				
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0090	12,54	0,11				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2036	4,50	0,92				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0008	300,00	0,24				
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>		<b>MÃO DE OBRA</b>		11,63	<b>MATERIAL</b>	114,57	<b>CUSTO TOTAL</b>	140,38	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>		0,00	<b>ENC. (111,0600%)</b>	0,00	<b>SERV. TERCEIRO</b>	0,00	<b>BDI (23,5400 %)</b>	33,05	173,43
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>									
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
M 01922 /ORSE	Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w - interno	un	1,0000						
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000						
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	1,0000						
P 02436 /SINAPI	Eletricista	h	1,0000						
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000						

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w - fornecimento e instalação							UNID
00598/ORSE								un
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2036	10,00	2,04			
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0036	35,90	0,13			
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0030	78,86	0,24			
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0016	5,90	0,01			

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

*00007*



PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w - fornecimento e instalação	UNID			
00588/ORSE		un			
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01914 /ORSE	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70w	un	1,0000	52,60	52,60
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,1595	4,00	0,64
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	13,85	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	27,50	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0090	140,00	1,26
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	22,89	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0090	4,90	0,04
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0012	9,90	0,01
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0046	8,91	0,04
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0002	43,90	0,01
11241 /ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0002	135,30	0,03
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004	12,87	0,01
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0001	47,00	0,00
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0015	47,52	0,07
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002	177,00	0,04
MÃO-DE-OBRA (111,06%)					
02436 /SINAPI	Eletricista	h	1,0000	6,63	13,99
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000	5,00	10,55
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2036	4,50	0,92
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0090	12,54	0,11
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0008	300,00	0,24
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>					
	MÃO DE OBRA		11,63		
	MATERIAL		57,17		
	CUSTO TOTAL			82,98	
	PREÇO TOTAL				102,51
	EQUIPAMENTO	0,00			
	ENC. (111,0600%)		0,00		
	SERV. TERCEIRO		0,00		
	BDI (23,5400 %)			19,53	
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>					
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD		
M 01914 /ORSE	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70w	un	1,0000		
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000		
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	1,0000		
P 02436 /SINAPI	Eletricista	h	1,0000		
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000		

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

*Handwritten signature*



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
 AV. MOÍSES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
 COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w - fornecimento e instalação	UNID
00588/ORSE		un
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250 w - fornecimento e instalação	UNID
00005/SINAP		un
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0002	43,90	0,01		
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00		
11241 /ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0002	135,30	0,03		
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0036	35,90	0,13		
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0090	4,90	0,04		
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	22,89	0,00		
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0001	47,00	0,00		
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002	177,00	0,04		
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0046	8,91	0,04		
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0015	47,52	0,07		
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0012	9,90	0,01		
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004	12,87	0,01		
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0090	140,00	1,26		
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2036	10,00	2,04		
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0030	78,86	0,24		
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	27,50	0,00		
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	13,85	0,00		
03959 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	un	1,0000	114,00	114,00		
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,1595	4,00	0,64		
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0016	5,90	0,01		
MÃO-DE-OBRA (111,06%)							
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000	5,00	10,55		
02436 /SINAPI	Eletricista	h	1,0000	6,63	13,99		
SERVIÇOS DE TERCEIROS							
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0008	300,00	0,24		
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2036	4,50	0,92		
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0090	12,54	0,11		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	11,63	MATERIAL	118,57	CUSTO TOTAL	144,38	PREÇO TOTAL

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Serviço

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
**AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS**  
**COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250 w - fornecimento e instalação						UNID	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	12,91	SERV. TERCEIRO	1,27	BDI (23,5400 %)	33,99	178,37
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
O 04435 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	Un	1,0000					
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000					
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	1,0000					
P 02436 /SINAPI	Eletricista	h	1,0000					
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000					

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400 w - fornecimento e instalação				UNID
00006/SINOP					un
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0090	4,90	0,04
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0036	35,90	0,13
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0002	43,90	0,01
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0001	47,00	0,00
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	22,89	0,00
02711 /SINAPI	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	177,00	0,04
12892 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	par	0,0046	8,91	0,04
12893 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0015	47,52	0,07
12894 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	un	0,0004	12,87	0,01
12895 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0012	9,90	0,01
11241 /ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0002	135,30	0,03
10492 /ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0090	140,00	1,26
00158 /ORSE	Cesta Básica	un	0,2036	10,00	2,04
00941 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0030	78,86	0,24
04729 /ORSE	Fardamento	un	0,0001	27,50	0,00
04728 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0003	13,85	0,00
02570 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	1,0000	144,00	144,00
02378 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico 400w	un	0,1595	4,00	0,64
01651 /ORSE	Vale transporte	pr	0,0016	5,90	0,01
	Óculos branco proteção				

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar



PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
AV. MOÍSES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400 w - fornecimento e instalação							UNID			
00006/SEMOP								un			
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>											
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,06%)						UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
06111 /SINAPI	Servente de obras						h	1,0000	5,00	10,55	
02436 /SINAPI	Eletricista						h	1,0000	6,63	13,99	
SERVIÇOS DE TERCEIROS											
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)						cj	0,0008	300,00	0,24	
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)						un	0,2036	4,50	0,92	
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo						un	0,0090	12,54	0,11	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>		<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>11,63</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>148,57</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>174,38</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>			
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>ENC. (111,0600%)</b>	<b>12,91</b>	<b>SERV. TERCEIRO</b>	<b>1,27</b>	<b>BDI (23,5400%)</b>	<b>41,05</b>	<b>215,43</b>			
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>											
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR							UN	QTD		
O 04222 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico 400w, fornecimento							un	1,0000		
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente							h	1,0000		
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista							h	1,0000		
P 02436 /SINAPI	Eletricista							h	1,0000		
P 06111 /SINAPI	Servente de obras							h	1,0000		

*00011*

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor metálico de 150 w - fornecimento e instalação							UNID		
00004/SEMOP								un		
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>										
CÓDIGO	MATERIAL						UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00941 /ORSE	Fardamento						un	0,0030	78,86	0,24
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml						un	0,0036	35,90	0,13
10596 /ORSE	Protetor auricular						un	0,0090	4,90	0,04
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm						un	0,0002	22,89	0,00
10788 /ORSE	Pá quadrada						un	0,0002	17,29	0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção						pr	0,0016	5,90	0,01
10492 /ORSE	Cesta Básica						un	0,0090	140,00	1,26
02378 /ORSE	Vale transporte						un	0,1595	4,00	0,64
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo						un	0,0001	27,50	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"						un	0,0003	13,85	0,00
03961 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w						un	1,0000	89,45	89,45

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE = Orçamento de Obras de Sergipe



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
**AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS**  
**COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90**

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor metálico de 150 w - fornecimento e instalação	UNID
00004/SEMOP		un

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0002	43,90	0,01
11241 /ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0002	135,30	0,03
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0001	47,00	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0002	177,00	0,04
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2036	10,00	2,04
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0046	8,91	0,04
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0015	47,52	0,07
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0012	9,90	0,01
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004	12,87	0,01
MÃO-DE-OBRA (111,06%)					
02436 /SINAPI	Eletricista	h	1,0000	6,63	13,99
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000	5,00	10,55
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0090	12,54	0,11
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2036	4,50	0,92
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0008	300,00	0,24

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	11,63	MATERIAL	24,02	CUSTO TOTAL	119,83	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	12,91	SERV. TERCEIRO	1,27	BDI (23,5400 %)	28,21
						148,04	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA			
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O 04437 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	1,0000
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	1,0000
P 02436 /SINAPI	Eletricista	h	1,0000
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor metálico de 75 w - fornecimento e instalação	UNID
00003/SEMOP		un

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Serviço

*Handwritten signature*



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
 AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
 COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor metálico de 75 w - fornecimento e instalação						UNID	
00003/SEMOP							un	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0002	43,90	0,01			
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0036	35,90	0,13			
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0090	4,90	0,04			
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	22,89	0,00			
11241 /ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0002	135,30	0,03			
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002	177,00	0,04			
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0046	8,91	0,04			
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0015	47,52	0,07			
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0090	140,00	1,26			
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	27,50	0,00			
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	13,85	0,00			
03960 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 75 w	un	1,0000	80,00	80,00			
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,1595	4,00	0,64			
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0016	5,90	0,01			
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0030	78,86	0,24			
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2036	10,00	2,04			
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0012	9,90	0,01			
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0001	47,00	0,00			
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004	12,87	0,01			
	MÃO-DE-OBRA (111,06%)							
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000	5,00	10,55			
02436 /SINAPI	Eletricista	h	1,0000	6,63	13,99			
	SERVIÇOS DE TERCEIROS							
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0090	12,54	0,11			
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0008	300,00	0,24			
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2036	4,50	0,92			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	11,63	MATERIAL	84,57	CUSTO TOTAL	110,38	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. ( 111,0600%)	12,91	SERV. TERCEIRO	1,27	BDI (23,5400 %)	25,98	136,36
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR					UN	QTD	
O 04436 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 75 w					Un	1,0000	
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente					h	1,0000	

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar





**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
 AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
 COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Reator para lâmpada de vapor metálico de 75 w - fornecimento e instalação	UNID
00003/SEMOP		un
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h 1,0000
P 02436 /SINAPI	Eletricista	h 1,0000
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h 1,0000

CÓDIGO	Refletor simples LED 100W de potência, branco frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar - fornecimento e instalação	UNID			
00010/SEMOP		un			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0018	8,91	0,02
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0005	9,90	0,01
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0814	10,00	0,81
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0012	78,86	0,09
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0006	5,90	0,00
01691 /ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	un	2,0000	0,65	1,30
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0609	4,00	0,24
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0001	13,85	0,00
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0005	47,52	0,02
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000	27,50	0,00
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0001	47,00	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0035	140,00	0,49
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0001	22,89	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0035	4,90	0,02
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0001	177,00	0,02
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0014	35,90	0,05
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	17,29	0,00
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0001	43,90	0,00
11241 /ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0001	135,30	0,01
13290 /ORSE	Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar	un	1,0000	197,10	197,10
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	12,87	0,00
	MÃO-DE-OBRA (111,06%)				
02436 /SINAPI	Eletricista	h	0,5000	6,63	7,00
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,3000	5,00	3,17
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

00010



PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Refletor simples LED 100W de potência, branco frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar - fornecimento e instalação							UNID
00010/SEMOP								un
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>								
CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0003	300,00	0,09			
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0035	12,54	0,04			
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0814	4,50	0,37			
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>		<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>4,82</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>200,18</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>210,85</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>ENC. ( 111,0600k)</b>	<b>5,35</b>	<b>SERV. TERCEIRO</b>	<b>0,50</b>	<b>BDI (23,5400 %)</b>	<b>49,63</b>	<b>260,48</b>
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
M 01691 /ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	un	2,0000					
M 13290 /ORSE	Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar	un	1,0000					
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,3000					
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,5000					
P 02436 /SINAPI	Eletricista	h	0,5000					
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,3000					

00010

CÓDIGO	Relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base móvel - fornecimento e instalação							UNID
00007/SEMOP								un
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0004	5,90	0,00			
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0327	4,00	0,13			
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0022	140,00	0,31			
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0008	78,86	0,06			
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0001	22,89	0,00			
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0509	10,00	0,51			
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0022	4,90	0,01			
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0003	9,90	0,00			
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0001	47,00	0,00			
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0001	12,87	0,00			
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0003	47,52	0,01			
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0011	8,91	0,01			
02510 /SINAPI	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	un	1,0000	29,02	29,02			

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base móvel - fornecimento e instalação				UNID				
00007/SEMOP					un				
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0009	35,90	0,03				
11241 /ORSE	Alicate volt-amperimetro	un	0,0001	135,30	0,01				
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0001	43,90	0,00				
02436 /SINAPI	MÃO-DE-OBRA (111,06%) Eletricista	h	0,5000	6,63	7,00				
10362 /ORSE	SERVIÇOS DE TERCEIROS Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0022	12,54	0,03				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002	300,00	0,06				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0509	4,50	0,23				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	3,32	MATERIAL	30,10	CUSTO TOTAL	37,42	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	3,68	SERV. TERCEIRO	0,32	BDI (23,5400%)	8,81	46,23	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
O 03333 /ORSE	Fornecimento de relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base móvel	un	1,0000						
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,5000						
P 02436 /SINAPI	Eletricista	h	0,5000						

CÓDIGO	Soquete de bocal de louça E40 - fornecimento e instalação				UNID
00008/SEMOP					un
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0002	5,90	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0239	4,00	0,10
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0004	78,86	0,03
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0306	10,00	0,31
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0002	47,52	0,01
11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0000	43,90	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0000	13,85	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000	27,50	0,00
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0000	22,89	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0014	4,90	0,01

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar  
ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
 AV. MOÍSES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
 COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Soquete ou bocal de louça E40 - fornecimento e instalação					UNID		
00008/SEMOP						un		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0006	35,90	0,02			
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0000	17,29	0,00			
10802 /ORSE	Soquete ou bocal de louça E40	un	1,0000	7,19	7,19			
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0014	140,00	0,20			
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0006	8,91	0,01			
11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0000	47,00	0,00			
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0000	12,87	0,00			
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0002	9,90	0,00			
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0000	177,00	0,00			
11241 /ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0000	135,30	0,00			
MÃO-DE-OBRA (111,06%)								
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,1500	5,00	1,58			
02436 /SINAPI	Eletricista	h	0,1500	6,63	2,10			
SERVIÇOS DE TERCEIROS								
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002	300,00	0,06			
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0306	4,50	0,14			
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0014	12,54	0,02			
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>		<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>1,74</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>7,88</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>11,78</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>ENC. (111,0600%)</b>	<b>1,94</b>	<b>SERV. TERCEIRO</b>	<b>0,22</b>	<b>BDI (23,5400%)</b>	<b>2,77</b>	<b>14,55</b>
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
M 10802 /ORSE	Soquete ou bocal de louça E40	un	1,0000					
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,1500					
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,1500					
P 02436 /SINAPI	Eletricista	h	0,1500					
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,1500					

CÓDIGO	Auxiliar de eletricista com encargos complementares					UNID
88247/SINAPI						h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

00008



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
 AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
 COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares					UNID			
88247/SINAPI						h			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
43484/SINAPI	Epi - familia eletricitista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,91	0,91				
43460/SINAPI	Ferramentas - familia eletricitista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,62	0,62				
37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	1,86	1,86				
37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,71	0,71				
37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,55	0,55				
37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06				
	MÃO-DE-OBRA (111,06%)	h	1,0266	4,66	10,10				
00247/SINAPI	Ajudante de eletricitista								
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	10,09	MATERIAL	4,71	CUSTO TOTAL	14,80	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)	3,48	18,28	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000						
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000						
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000						
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000						
M 43460/SINAPI	Ferramentas - familia eletricitista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000						
M 43484/SINAPI	Epi - familia eletricitista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000						
O 95316/SINAPI	Curso de capacitação para auxiliar de eletricitista (encargos complementares) - horista	h	1,0000						
P 00247/SINAPI	Ajudante de eletricitista								

CÓDIGO	Curso de capacitação para auxiliar de eletricitista (encargos complementares) - horista					UNID			
95316/SINAPI						h			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,06%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
00247/SINAPI	Ajudante de eletricitista	h	0,0266	4,66	0,26				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,26	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,26	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)	0,06	0,32	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

*CCM*



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
 AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
 COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

00007  
 31/05/21

CÓDIGO	Curso de capacitação para auxiliar de eletricista (encargos complementares) - horista	UNID
95316/SINAPI		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
P 00247 / SINAPI	Ajudante de eletricista	h 0,0266

CÓDIGO	Curso de capacitação para eletricista (encargos complementares) - horista	UNID						
95332/SINAPI		h						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,06%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
02436 / SINAPI	Eletricista	h	0,0266	6,63	0,37			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,37	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,37	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400%)	0,09	0,46
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
P 02436 / SINAPI	Eletricista	h	0,0266					

CÓDIGO	Eletricista com encargos complementares	UNID						
88264/SINAPI		h						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
43484 / SINAPI	Epi - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,91	0,91			
43460 / SINAPI	Ferramentas - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,62	0,62			
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06			
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,55	0,55			
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,71	0,71			
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	1,86	1,86			
MÃO-DE-OBRA (111,06%)								
02436 / SINAPI	Eletricista	h	1,0266	6,63	14,37			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	14,36	MATERIAL	4,71	CUSTO TOTAL	19,07	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400%)	4,49	23,56
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
M 37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000					
M 37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000					

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
**AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS**  
**COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90**

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

**Cod. Empreendimento : 00007**

**Ref : Maio/2021-1**

**Moeda : R\$**

CÓDIGO	Eletricista com encargos complementares	UNID
89264/SINAPI		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
M 37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h 1,0000
M 37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h 1,0000
M 43460 / SINAPI	Ferramentas - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h 1,0000
M 43484 / SINAPI	Epi - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h 1,0000
O 95332 / SINAPI	Curso de capacitação para eletricista (encargos complementares) - horista	h 1,0000
P 02436 / SINAPI	Eletricista	h 1,0000

CÓDIGO	Encargos Complementares - Eletricista	UNID						
10552/ORSE		h						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
12893 / SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0007	47,52	0,03			
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	12,87	0,00			
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	8,91	0,02			
12895 / SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	9,90	0,01			
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	5,90	0,00			
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	140,00	0,63			
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	10,00	1,02			
00941 / ORSE	Fardamento	un	0,0015	78,86	0,12			
11242 / ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0001	47,00	0,00			
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,0654	4,00	0,26			
11241 / ORSE	Alicate volt-amperimetro	un	0,0002	135,30	0,03			
10579 / ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	22,89	0,00			
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,90	0,02			
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	35,90	0,06			
11240 / ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0002	43,90	0,01			
SERVIÇOS DE TERCEIROS								
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12			
10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06			
10761 / ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	4,50	0,46			
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>		<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>0,00</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>2,21</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>2,85</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>ENC. ( 111,0600%)</b>	<b>0,00</b>	<b>SERV. TERCEIRO</b>	<b>0,64</b>	<b>BDI (23,5400 %)</b>	<b>0,67</b>	<b>3,52</b>

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

*Handwritten signature*



PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS

AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS

COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Eletricista	UNID	
10552/ORSE		h	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA			
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M 00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M 00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015
M 01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008
M 02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654
M 10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002
M 10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M 10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018
M 11240 /ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0002
M 11241 /ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0002
M 11242 /ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0001
M 12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023
M 12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0007
M 12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M 12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006
M 10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
S 10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
S 10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
S 10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID			
10549/ORSE		h			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	8,91	0,02
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008	47,52	0,04
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002	177,00	0,04
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	12,87	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	9,90	0,01

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Serviço

Página 28

RptRelacaoComposicoesEmprForm

0001





PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente							UNID	
10549/ORSE								E	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	27,50	0,00				
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	10,00	1,02				
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	13,85	0,00				
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	35,90	0,06				
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,90	0,02				
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	140,00	0,63				
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941	4,00	0,38				
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	5,90	0,00				
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015	78,86	0,12				
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00				
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	4,50	0,46				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	2,34	CUSTO TOTAL	2,38	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO		0,00	RNC (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,64	BDI (23,5400 %)	0,70	3,68
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
M 00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018						
M 00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015						
M 01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008						
M 02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941						
M 04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003						
M 04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001						
M 10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045						
M 10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045						
M 10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018						
M 10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002						
M 02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002						
M 12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023						

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

COMPL



PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS

AV. MOÍSES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS

COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID
10549/ORSE		h
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>		
M 12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par 0,0008
M 12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un 0,0002
M 12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un 0,0006
S 10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un 0,1018
S 10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj 0,0004
S 10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un 0,0045

CÓDIGO	Fornecimento de relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base móvel	UNID						
03333/ORSE		un						
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
02510 /SINAPI	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	un	1,0000	29,02	29,02			
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>				<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>			
EQUIPAMENTO	0,00	MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	29,02	CUSTO TOTAL	29,02	PREÇO TOTAL
		ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)	6,83	35,85
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
M 02510 /SINAPI	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	un	1,0000					

CÓDIGO	Lâmpada vapor metálico de 250 w	UNID						
04434/ORSE		un						
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
03958 /ORSE	Lâmpada vapor metálico de 250 w	un	1,0000	51,20	51,20			
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>				<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>			
EQUIPAMENTO	0,00	MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	51,20	CUSTO TOTAL	51,20	PREÇO TOTAL
		ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)	12,05	63,25
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
M 03958 /ORSE	Lâmpada vapor metálico de 250 w	un	1,0000					

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE = Orçamento de Obras de Sergipe

Página 30

RptRelacaoComposicoesEmpForm

00011



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
**AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS**  
**COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90**

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento : 00007

Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Reator para lâmpada vapor metálico 400w, fornecimento						UNID			
04222/ORSE							un			
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>										
CÓDIGO	MATERIAL					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
02570 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico 400w					un	1,0000	144,00	144,00	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	144,00	CUSTO TOTAL		144,00	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)		33,90	177,90	
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>										
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR						UN	QTD		
M 02570 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico 400w						un	1,0000		

CÓDIGO	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w						UNID			
04437/ORSE							un			
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>										
CÓDIGO	MATERIAL					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
03961 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w					un	1,0000	89,45	89,45	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	89,45	CUSTO TOTAL		89,45	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)		21,06	110,51	
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>										
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR						UN	QTD		
M 03961 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w						un	1,0000		

CÓDIGO	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w						UNID			
04435/ORSE							un			
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>										
CÓDIGO	MATERIAL					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
03959 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w					un	1,0000	114,00	114,00	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	114,00	CUSTO TOTAL		114,00	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)		26,84	140,84	
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>										
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR						UN	QTD		
M 03959 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w						un	1,0000		

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar  
 ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

*Handwritten signature*



**PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS**  
 AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS  
 COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00007

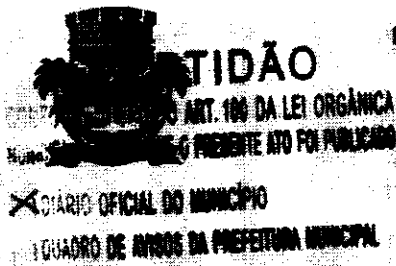
Ref : Maio/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Reator para lâmpada vapor metálico de 75 w							UNID
04436/ORSE								un
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
03960 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 75 w	un	1,0000	80,00	80,00			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	80,00	CUSTO TOTAL	80,00	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (111,8600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400%)	18,83	98,83
<b>COMPOSIÇÃO SINTÉTICA</b>								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
M 03960 /ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 75 w	un	1,0000					

000124

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar



MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 233/2021/PMBC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

000426

0001

LICITANET  
LICITACÃO ON-LINE

PMBC

CPL

DATA: 31/08/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Barra dos Coqueiros/SE, e de acordo com o Decreto Municipal 371/2020.

Fornecedor: TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 05.064.878/0001-19

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	480,00	UND	Lâmpada vapor metálico 70 w - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 56,03	R\$ 26.213,60	R\$ 66,32	R\$ 26.694,00	-	R\$ 0,21
1	400,00	UND	Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação. sf_08/2020	SERVICO	SERVICO	R\$ 60,09	R\$ 24.036,00	R\$ 59,01	R\$ 21.204,00	-	R\$ 2,91
1	300,00	UND	Lâmpada vapor metálico 250 w - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 60,84	R\$ 18.252,00	R\$ 64,39	R\$ 19.317,00	-	R\$ 3,56
1	300,00	UND	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. sf_08/2020	SERVICO	SERVICO	R\$ 66,66	R\$ 20.000,00	R\$ 102,96	R\$ 30.795,00	-	R\$ 5,69
1	300,00	UND	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (philips rei son 70w ou similar) - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 41,80	R\$ 12.540,00	R\$ 44,65	R\$ 13.440,00	-	R\$ 3,03
1	300,00	UND	Lâmpada vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação. sf_08/2020	SERVICO	SERVICO	R\$ 52,84	R\$ 15.852,00	R\$ 55,64	R\$ 16.782,00	-	R\$ 3,10
1	300,00	UND	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. sf_08/2020	SERVICO	SERVICO	R\$ 60,92	R\$ 18.276,00	R\$ 64,90	R\$ 19.380,00	-	R\$ 3,58
1	300,00	UND	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação. sf_08/2020	SERVICO	SERVICO	R\$ 70,85	R\$ 21.255,00	R\$ 76,01	R\$ 22.503,00	-	R\$ 4,16
1	300,00	UND	Reator para lâmpada de vapor metálico de 75 w - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 127,89	R\$ 38.367,00	R\$ 138,36	R\$ 40.906,00	-	R\$ 8,67
1	400,00	UND	Reator para lâmpada de vapor metálico de 150 w - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 138,72	R\$ 55.488,00	R\$ 148,04	R\$ 59.216,00	-	R\$ 9,32
1	300,00	UND	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250 w - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 167,38	R\$ 50.208,00	R\$ 178,37	R\$ 53.511,00	-	R\$ 11,01
1	300,00	UND	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400 w - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 202,37	R\$ 60.711,00	R\$ 215,43	R\$ 64.629,00	-	R\$ 13,06
1	300,00	UND	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 66,83	R\$ 20.049,00	R\$ 102,61	R\$ 30.783,00	-	R\$ 8,68
1	300,00	UND	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 151,48	R\$ 45.444,00	R\$ 161,67	R\$ 48.471,00	-	R\$ 10,99
1	300,00	UND	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 288,10	R\$ 86.430,00	R\$ 299,02	R\$ 89.706,00	-	R\$ 16,92

Subtotal Adjudicado R\$ 906.840,44

Subtotal Orçado: R\$ 906.389,78

5,99%

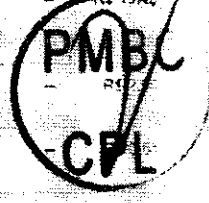
R\$ 27.650,30

M

LICITANET - Termo de Homologação

000427

Lote	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Adjudicada	Total Adjudicado	Unidade Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300,00	UND	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 162,05	R\$ 48.605,00	R\$ 173,43	R\$ 52.029,00	-	R\$ 10,43
1	1.500,00	UND	Relé fotoelétrico Indiv. 5a/220v. cl base - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 43,33	R\$ 64.995,00	R\$ 48,23	R\$ 69.345,00	-	R\$ 10,43
1	1.500,00	UND	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	SERVICO	SERVICO	R\$ 8,26	R\$ 12.390,00	R\$ 8,77	R\$ 13.165,00	-	R\$ 10,43
1	1.500,00	UND	Soquete ou bocal de lâmpa E40 - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,56	R\$ 20.376,00	R\$ 14,55	R\$ 21.825,00	-	R\$ 0,97
1	480,00	UND	Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo >= 57 potncia ou equiv - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 114,14	R\$ 54.787,20	R\$ 122,02	R\$ 58.569,60	-	R\$ 7,88
1	480,00	UND	Fornecimento de braço reto para luminária pública padrão Energia 1 x 1,00 m	SERVICO	SERVICO	R\$ 45,51	R\$ 21.844,80	R\$ 48,18	R\$ 23.126,40	-	R\$ 2,37
1	12,00	UND	Refletor simples LED 100W de potência, branco fro. 8500K, Bivolt, marca G-light ou similar - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 245,98	R\$ 2.951,96	R\$ 280,48	R\$ 3.125,76	-	R\$ 14,80
1	400,00	UND	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLam ou similar	SERVICO	SERVICO	R\$ 113,89	R\$ 45.556,00	R\$ 120,86	R\$ 48.264,00	-	R\$ 6,77
1	400,00	UND	Lâmpada de LED 100w - fornecimento e instalação	SERVICO	SERVICO	R\$ 282,44	R\$ 116.976,00	R\$ 308,66	R\$ 123.872,00	-	R\$ 17,00
<b>Subtotal Lote R\$ 988.540,48</b>											
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 988.540,48</b>						<b>Subtotal Orçado: R\$ 988.388,76</b>		<b>5,89%</b>		<b>R\$ 57.859,30</b>	



0001

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 988.540,48	R\$ 988.388,76	5,89%	57.859,30

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE, 27 de Agosto de 2021

*Alberto Jorge Santos Macedo*  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
 PREFEITO MUNICIPAL



CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 31/08/2021

## MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

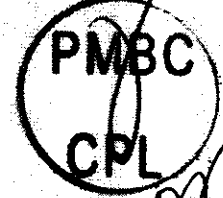
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021/PMBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 233/2021/PMBC

000429

LICITANET  
Licitações de Preço



000429

No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO nº 16 CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO, portador do CPF nº 08541499329, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 05.094.878/0861-19

Representante: Bruno Pessoa Silva

Telefone: (79) 3023-3033

Email: totalenergi@totalenergi.com.br

Endereço: R. N. 09 - ROSA ELZE, São Cristóvão - SE - 49100-000

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Lâmpada vapor metálico 70 w - fornecimento e instalação	450,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 56,03	R\$25.213,50
1	Lâmpada vapor metálico 160 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	400,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 50,00	R\$20.036,00
1	Lâmpada vapor metálico 250 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 60,84	R\$18.252,00
1	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 66,96	R\$20.088,00
1	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (philips ref son 70w ou similar) - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 41,80	R\$12.540,00
1	Lâmpada vapor de sódio 160 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 52,94	R\$15.852,00
1	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 60,92	R\$18.276,00
1	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 70,85	R\$21.255,00
1	Reator para lâmpada de vapor metálico de 75 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 127,89	R\$38.307,00

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Marcas	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Reator para lâmpada de vapor metálico de 150 w - fornecimento e instalação	400,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 138,72	R\$55.688,00
1	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 167,36	R\$50.208,00
1	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 202,37	R\$60.711,00
1	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 95,63	R\$28.689,00
1	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 151,48	R\$45.444,00
1	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 288,10	R\$86.430,00
1	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 162,96	R\$48.885,00
1	Relé fotoelétrico indiv. 5w/220v, c/ base - fornecimento e instalação	1.500,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 43,33	R\$64.995,00
1	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	1.500,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 8,28	R\$12.390,00
1	Soquete ou bocal de louça E40 - fornecimento e instalação	1.600,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,58	R\$20.370,00
1	Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo x- 57 peteco ou equiv - fornecimento e instalação	480,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 114,14	R\$54.787,20
1	Fornecimento de braço reto para luminária pública padrão Energisa 1 x 1,00 m	480,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 45,81	R\$21.844,80
1	Refletor simples LED 100W de potência, branco frio, 6500k, Bivoit, marca G-light ou similar - fornecimento e instalação	12,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 245,58	R\$2.946,96
1	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivoit, marca LLum ou similar	400,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 113,89	R\$45.556,00
1	Lâmpada de LED 100w - fornecimento e instalação	400,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 292,44	R\$116.976,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/08/2022, a contar do dia 30/08/2021.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2021/PMBC

000431



000129

## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado a contratação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Barra dos Coqueiros/SE**, especificado(s) no(s) Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 028/2021/PMBC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata SRP.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

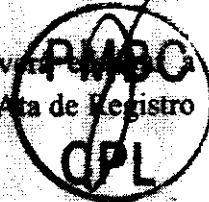
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.

- 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



- 4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

00013

## 5. VALIDADE DA ATA

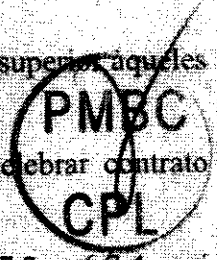
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

97

- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.



000131

## 7. DAS PENALIDADES

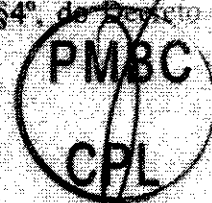
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.2.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

M

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.



9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

*[Handwritten signature]*  
000434

*[Handwritten signature]*  
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
Bruno Pessas Silva  
00248728208  
Dados: 30/08/2021 08:38:53

TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA  
05.004.873/0001-19

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*  
000.935.795-51

*[Handwritten signature]*  
267.305.025-68



CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

( ) QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 31/08/2021

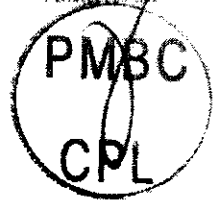
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021/PMBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 233/2021/PMBC**

LICITANET



000137

No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede a AVENIDA BANDEIRA DE MELO nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s).

Fornecedor: **TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA** CNPJ: 05.004.878/0001-19

Representante: Bruno Pessoa Silva

Telefone: (79) 3023-3033

Email: totalenergi@totalenergi.com.br

Endereço: R N. 89 - ROSA ELZE, São Cristóvão - SE - 49100-000

Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Lâmpada vapor metálico 70 w - fornecimento e instalação	450,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 56,03 /	R\$25.213,50
1	Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação af_08/2020	400,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 50,09 /	R\$20.036,00
1	Lâmpada vapor metálico 250 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 60,84 /	R\$18.252,00
1	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação af_08/2020	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 96,96 /	R\$29.088,00
1	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (philips ref son 70w ou similar) - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 41,80 /	R\$12.540,00
1	Lâmpada vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação af_08/2020	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 52,84 /	R\$15.852,00
1	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação af_08/2020	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 60,92 /	R\$18.276,00
1	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação af_08/2020	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 70,85 /	R\$21.255,00
1	Reator para lâmpada de vapor metálico de 75 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 127,89	R\$38.307,00

97

Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Reator para lâmpada de vapor metálico de 150 w - fornecimento e instalação	400,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 138,72 /	R\$55.488,00
1	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 167,36 •	R\$50.208,00
1	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 202,37 /	R\$60.711,00
1	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 95,63 /	R\$28.689,00
1	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 151,48 /	R\$45.444,00
1	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 288,10 /	R\$86.430,00
1	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 162,95 /	R\$48.885,00
1	Relé fotoelétrico indiv. 5a/220v. c/ base - fornecimento e instalação	1.500,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 43,33 /	R\$64.995,00
1	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	1.500,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 8,26 /	R\$12.390,00
1	Soquete ou bocal de louça E40 - fornecimento e instalação	1.500,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,58 /	R\$20.370,00
1	Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo x 57 potênci ou equiv - fornecimento e instalação	480,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 114,14 /	R\$54.787,20
1	Fornecimento de braço reto para luminária pública padrão Energisa 1 x 1,00 m	480,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 45,51 /	R\$21.844,80
1	Refletor simples LED 100W de potência, branco frio, 6500k Bivolt, marca G-light ou similar - fornecimento e instalação	12,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 245,58 /	R\$2.946,96
1	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	400,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 113,89 /	R\$45.556,00
1	Lâmpada de LED 100w - fornecimento e instalação	400,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 292,44 /	R\$116.976,00

000430  
 PMBC  
 CPL  
 R\$60.711,00  
 00013

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2022, a contar do dia 30/08/2021.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2021/PMBC

000431



## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado a contratação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de Barra dos Coqueiros/SE**, especificado(s) no(s) Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021/PMBC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

00014

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata SRP.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.

- 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

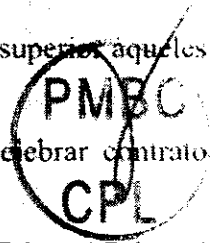
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.



000133

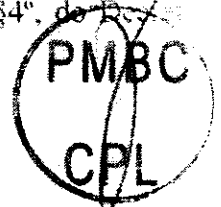
## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.2.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.2.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.



9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Handwritten signature and number 000434.

Handwritten signature of Alberto Jorge Santos Macedo  
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
Bruno Pessoa Silva  
00249725508  
Dados: 30/08/2021 08:38:53

TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA  
05.084.878/0001-19

TESTEMUNHAS

Handwritten signature of Manoel do Nascimento  
000.935.795-51

Handwritten signature of Odete Maria Santos Dantas  
267.305.025-68



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

**DOCUMENTAÇÃO**

**DA**

**EMPRESA**

**TOTAL ENERGI PROJETO E  
CONSTRUÇÕES LTDA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 DA PMBC

Handwritten signature in black ink, with a circular stamp containing the number '000139' to its left.

## VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA.

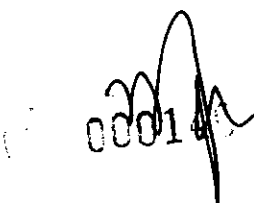
**CAMILA PESSOA SILVA**, brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, nascida em 27/02/1985, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.497.451 SSP/SE e CPF nº 015.517.125-98, residente e domiciliada na Rua 43, nº 62 – Conjunto Eduardo Gomes – Bairro Rosa Elze – São Cristóvão/SE – CEP 49.100-000 e **REGINA PESSOA SILVA**, brasileira, natural de Aracaju/SE, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 20/09/1989, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 3.272.292-3 SSP/SE e CPF nº 026.699.665-51, residente e domiciliada na Av. Heber Ribeiro, nº 176 – Bairro Centro – Santo Amaro das Brotas/SE – CEP 49180-000, únicas sócias da sociedade empresária **TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** Registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE: 28200313936, em 16/04/2002, com inscrição no CNPJ sob nº 05.004.878/0001-19, sediada na **Rua Existente, nº 1201 – Lote 02-Madre Paulina, Q. 05 unidade 02 – Bairro Rosa Elze – CEP 49100-000 – São Cristóvão/SE**, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

- a) Alterar o endereço da empresa para Rua N, nº 69, Bairro Rosa Elze, Conjunto Lafayette Coutinho – Quadra 246 – Lote 211, CEP 49.100-000 – São Cristóvão/SE.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

### TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CAMILA PESSOA SILVA**, brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, nascida em 27/02/1985, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.497.451 SSP/SE e CPF nº 015.517.125-98, residente e domiciliada na Rua 43, nº 62 – Conjunto Eduardo Gomes – Bairro Rosa Elze – São Cristóvão/SE – CEP 49.100-000 e **REGINA PESSOA SILVA**, brasileira, natural de Aracaju/SE, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 20/09/1989, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 3.272.292-3 SSP/SE e CPF nº 026.699.665-51, residente e domiciliada na Av. Heber Ribeiro, nº 176 – Bairro Centro – Santo Amaro das Brotas/SE – CEP 49180-000, únicas sócias da sociedade empresária **TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** Registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE:



2820031393-6, em 16/04/2002, com inscrição no CNPJ sob nº 05.004.878/0001-19, sediada na **Rua N, nº 69, Bairro Rosa Elze, Conjunto Lafayette Coutinho – Quadra 246 – Lote 211, CEP 49.100-000 – São Cristóvão/SE.**

**CLÁUSULA 1ª- Da Denominação, Sede e Foro**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo como nome fantasia **TOTAL ENERGIA**, com sede e Foro na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, na Rua N, nº 69, Bairro Rosa Elze, Conjunto Lafayette Coutinho – Quadra 246 – Lote 211, CEP 49.100-000.

**Parágrafo único** – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA 2ª – Filiais**


A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

**CLÁUSULA 3ª – Prazo de Duração e Início das Atividades**

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 16/04/2002, data em que foi constituída, sendo sua duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 4ª- Do Objeto**

A sociedade terá como finalidade e objeto as atividades de montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Obras de alvenaria; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros produtos; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem



operador; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Demolição de edifícios e outras estruturas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico. Em observação que as atividades serão exercidas em endereços de terceiros e as mercadorias serão repassadas diretamente do fornecedor para o consumidor final.

#### **CLÁUSULA 5ª - Do Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinqüenta Mil Reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 650.000 (Seiscentos e Cinqüenta Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) distribuídas da seguinte maneira:

- a) **CAMILA PESSOA SILVA**, subscreve e integraliza 617.500 (Seiscentas e Dezesete Mil e Quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), no valor de R\$ 617.500,00 (Seiscentos e Dezesete Mil e Quinhentos Reais);
- b) **REGINA PESSOA SILVA**, subscreve e integraliza 32.500 (Trinta e Duas Mil e Quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), no valor de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

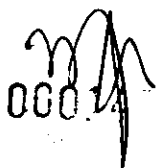
**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. art. 1.052, CC/2002).

**Parágrafo Segundo** - Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

#### **CLÁUSULA 6ª – Administração**

A administração e o uso do nome empresarial caberão a sócia **CAMILA PESSOA SILVA** a qual fica investida de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

**Parágrafo Único:** A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.



4

**CLÁUSULA 7ª – Remuneração**

As sócias no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixa consensualmente entre os sócios.

**CLÁUSULA 8ª – Encerramento do Exercício Social**

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

**CLÁUSULA 9ª - Apreciação das contas do administrador**

Nos quatro meses seguintes, ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º, e art. 1.078 CC/2002).

**CLÁUSULA 10ª - Da Abertura de Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

**CLÁUSULA 11ª - Da Retirada “Pró-Labore”**

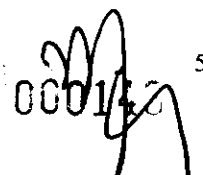
A Sócia - Administradora fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre as sócias.

**CLÁUSULA 12ª - Do Falecimento ou Interdição dos Sócios**

No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantando para esse fim e pagos a quem de direito, em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** – O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

5**CLÁUSULA 13ª - Da Exclusão de Sócios**

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Primeiro** – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo Segundo** – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

**Parágrafo Terceiro** – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**CLÁUSULA 14ª - Declaração**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC/2002).

**CLÁUSULA 15ª - Das Deliberações por maioria de voto**

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

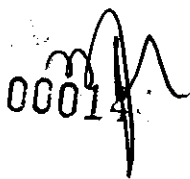
**CLÁUSULA 16ª - Eleição do Foro**

Fica eleito o foro de São Cristóvão/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem de comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam-no.



00014



São Cristóvão/SE, 10 de Outubro de 2019.

---

**CAMILA PESSOA SILVA  
SÓCIA-ADMINISTRADORA**

---

**REGINA PESSOA SILVA**

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:

**TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

---

**CAMILA PESSOA SILVA  
SÓCIA-ADMINISTRADORA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
01551712598	CAMILA PESSOA SILVA
02669966551	REGINA PESSOA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 20:40 SOB Nº 20190555670.  
PROTOCOLO: 190555670 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905033438. NIRE: 28200313936.  
TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 30/10/2019  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2021 09:20:16

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **05.004.878/0001-19**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000147

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SERGIPE

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Tabeleiro Oficial Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-300 - Tel: (79) 3214-0381 - Site: www.cadastrosnrc.com.br

LIVRO - 2899

Site: www.tjse.org.br  
www.tjse.org.br

FOLHA - 147



Procuração que faz TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Saibam** quantos este público instrumento de procuração varem que, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, situado Rua Lagarto, nº 1332, Centro, perante mim, Débora da Pinho Costa, Escrevente Autorizada, compareceu, como outorgante, TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.004.878/0001-19, NIRE sob nº 28200313936, com sede à rua Existente, nº 1201, Lote 02, Madre Paulina, Quadra 05, unidade 02, bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, conforme VI alteração contratual consolidada datada de 05 de dezembro de 2018, devidamente registrada em 14 de dezembro de 2018, sob nº 20180446282 na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópia do referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por sua sócia administradora, adiante qualificada, conforme Cláusula Sexta da alteração contratual supra citada, Camilla Pessoa Silva, brasileira, supervisora, solteira, que declara conviver em união estável, filha de Reginaldo Azevedo Silva e Maria Elisabete Pessoa Silva, CNH nº 03144009057 expedido por DETRAN/SE, CPF nº 015.517.125-98, sem e-mail, residente e domiciliada na Rua 43, nº 67, Conjunto Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, ora de passagem por esta capital, a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como seu bastante procurador, Bruno Pessoa Silva, brasileiro, empresário, solteiro, que declara conviver em união estável, filho de Reginaldo Azevedo Silva e Maria Elisabete Pessoa Silva, CNH nº 01402416880 expedido por DETRAN/SE, CPF nº 002.497.255-09, e-mail: jaguaseg@gmail.com, residente e domiciliado na rua Engenheiro Antonio Gonçalves Soares, nº 140, bairro Luzia, Aracaju, Sergipe, a quem a empresa outorgante confere poderes para comprar mercadorias e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, tomar decisões administrativas e gerenciais, representar a empresa outorgante perante o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, BANCO SANTANDER, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO HSBC S/A, BANCO ITAÚ S/A, e qualquer outro estabelecimento bancário, podendo fazer qualquer movimentação ou alteração, podendo abrir e movimentar conta corrente, emitir, endossar, cancelar e bancar cheques, solicitar e retirar cheques devolvidos, requisitar e receber talonários de cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, cancelar e alterar senhas, receber, passar recibos e dar quitação, efetuar saques em conta corrente e poupança, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, abrir contas de depósito, assinar contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber e desbloquear senhas, autorizar cobrança, efetuar resgate/aplicações financeiras, sustar/contratar ordens de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, assinar formulários para coleta de dados/informações/pesquisas cadastrais de pessoa jurídica, assinar proposta de adesão a produtos e serviços, assinar contrato de empréstimo, desconto de cheques e duplicatas, assinar bordereau, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, notas promissórias, apresentar fiança, depositar, podendo fazer empréstimos, financiamentos, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avaliar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dívida com bancos e estabelecimento de créditos em geral, apresentar fiança, levar títulos a protesto, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, contratar advogados, com ou sem os poderes da cláusula "ad iudicium et extra", representar a empresa outorgante perante todas as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e suas Secretarias e Concessionárias, inclusive com poderes especiais para representá-la perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social (INSS), Delegacia da Receita Federal, Prefeitura Municipais, bem como Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, conforme orientação da MP 507 e Portaria 1.360, nelas requerendo, alegando, assinando, acompanhar e solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação, oferecendo e retirando

AA 30472

documentos

para a sua

atuação

na área

de

gestão

de

recursos

humanos

e

financeiros

da

organização

em

conformidade

com

o

plano

estratégico

da

organização

e

promover

a

atuação

dos

funcionários

em

conformidade

com

o

plano

estratégico

da

organização

e

promover

a

atuação

dos

funcionários

em

conformidade

com

o

plano

estratégico

da

organização

e

promover

a

atuação

dos

funcionários

em

conformidade

com

documentos

para a sua

atuação

na área

de

gestão

de

recursos

humanos

e

financeiros

da

organização

em

conformidade

com

o

plano

estratégico

da

organização

e

promover

a

atuação

dos

funcionários

em

conformidade

com

o

plano

estratégico

da

organização

e

promover

a

atuação

dos

funcionários

em

conformidade

com

o

plano

estratégico

da

organização

e

promover

a

atuação

dos

funcionários

em

conformidade

com

Eu, *[assinatura]*

*[assinatura]*  
0001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.004.878/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTAL ENERGIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R N	NÚMERO 69	COMPLEMENTO CONJ LAFAYETE COUTINHO QUADRA246 LOTE 211
-------------------	--------------	---

CEP 49.100-000	BAIRRO/DISTRITO ROSA ELZE	MUNICÍPIO SAO CRISTOVAO	UF SE
-------------------	------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOTALENERGI001@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 3023-3033
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2019 às 07:52:45 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.004.878/0001-19  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
16/04/2002

NOME EMPRESARIAL  
TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R N

NÚMERO  
69

COMPLEMENTO  
CONJ LAFAYETE COUTINHO  
QUADRA246 LOTE 211

CEP  
49.100-000

BAIRRO/DISTRITO  
ROSA ELZE

MUNICÍPIO  
SAO CRISTOVAO

UF  
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
TOTALENERGI001@GMAIL.COM

TELEFONE  
(79) 3023-3033

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2019 às 07:52:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

00016





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

00015

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.004.878/0001-19  
Certidão n°: 23337390/2021  
Expedição: 02/08/2021, às 09:47:08  
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.004.878/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00013

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.004.878/0001-19**Razão Social:** TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUCOES LTDA**Endereço:** RUA EXIXTENTE LT 02 MADRE PAULINA QD 02 1201 CJ EDUARDO GOMES  
/ ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2021 a 05/09/2021**Certificação Número:** 2021080700524754824096

Informação obtida em 25/08/2021 14:18:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**0001\$  
**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 961388/2021**

**Inscrição Estadual:** 27.163.031-0  
**Razão Social:** TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA  
**CNPJ:** 05.004.878/0001-19  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS  
**Endereço:** RUA N CONJ LAFAYETE COUTINHO;QUADRA 246;LOTE 211; 69 ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO CEP: 49100000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **02/08/2021 09:30:38**, é válida até **01/09/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Agosto de 2021

**Autenticação:20210802CG8NR1**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

00014-

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 02/08/2021.

Nome: TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Sequencial: 34712
CPF/CNPJ: 05.004.878/0001-19	Validade: 01/10/2021
Endereço: RUA N CJ LAFAYETE COUTINHO 62 LOT. 211 Q. 246 Localização: ROSA ELZE SÃO CRISTÓVÃO 49100000	

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 2 de Agosto de 2021.

### VIA INTERNET

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

D771F0C00E7A0CEB3F3301B45CCD0725E5804746

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

000158

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 961373/2021**

**Inscrição Estadual:** 27.163.031-0  
**Razão Social:** TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA  
**CNPJ:** 05.004.878/0001-19  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS  
**Endereço:** RUA N CONJ LAFAYETE COUTINHO;QUADRA 246;LOTE 211; 69 ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO CEP: 49100000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **02/08/2021 09:26:38**, válida até **01/09/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Agosto de 2021

**Autenticação:20210802CG8N6U**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

00014

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA**  
**CNPJ: 05.004.878/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:01 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2022.

Código de controle da certidão: **E927.FEC2.5B30.3554**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL  
COM ATESTADO**  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-SE**

**Nº 409962/2015**  
Emissão: 22/04/2015  
Validade: Indefinida  
Chave: 235cZ1wbywdz90w116yD

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

000167

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

**Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO

**Interessado(a)**

Profissional: ALYSSON SANTOS OLIVEIRA  
Registro: 270543557-3  
CPF: 009.268.595-10  
Endereço: RUA g, 5, cond vila viver casa 30, JABOTIANA, ARACAJU, SE, 49095500  
Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAIS )  
Data de Registro: 22/02/2008

**Informações / Notas**

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**ART(s)**

SE20150001731

Certidão nº 409962/2015

08/03/2016, 18:33

Chave de Impressão: 235cZ1wbywdz90w116yD



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA LTDA-ME, Com sede a R. N. 069, COM. LAFAYETE COUTINHO - BAIRRO ROSA ELZE - São Cristóvão/SE, CNPJ nº 13.026.230/0001-71, contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, através do contrato 221/2014, datado de 05/12/2014, no valor de R\$ 1.560.000,00 (Um milhão quinhentos e sessenta mil reais), sendo executado no período de 05/12/2014 à 05/12/2015, o qual já foi executado parcialmente no período de 05/12/2014 à 15/04/2015, e está sendo cumprido integralmente, sob responsabilidade ENG.º ELETRICISTA ALYSSON SANTOS OLIVEIRA, CREA nº 12.980-D/SE, conforme ART nº SE20150001731, referente ao serviço de manutenção em iluminação pública na cidade de São Cristóvão/SE.

I. Os serviços contratados compreendendo as atividades abaixo:

Fornecimento de duas equipes, médias composta de 02(dois) electricista motorista e 02(dois) electricista equipado com caminhonete com cestas aéreas;

Serviço de substituição de Ismpadas, reatores, relés fotoelétricos, braços e cabos elétricos;

Serviço de gestão, manutenção corretiva e de rotina, bem como a melhoria da eficiência energética;

Total de pontos com manutenção realizada 13110,00 (treze mil cento e dez);

São Cristóvão/SE, 17 de Abril de 2015.

Maria Olivia Santos Chirife  
Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Meio Ambiente do município de São Cristóvão/SE  
CREA-2704476586 - Registro Nacional

CLAUDIO SERVULO FORTUNATO ABRANCHES

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CREA: Registro nacional 140089761-0/MG

Claudio Servulo Fortunato Abranches  
Eng.º Eletricista, CREA/MG





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-SE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº SE20150001731

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

SUBSTITUIÇÃO à SE20150001436  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**ALYSSON SANTOS OLIVEIRA**  
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RNP: 270543557-3  
Empresa contratada: JAGUAR COM. DE EQUIP. DE SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA ME Registro: 000000186-6

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO** CPF/CNPJ: 13.128.855/0001-44  
**PRAÇA DR GETULIO VARGAS** Nº: 298  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SÃO CRISTÓVÃO** UF: **SE** CEP: **49100000**  
Telefone: (79) 3261-1513 Email:  
Contrato: 2212014 Celebrado em: 05/12/2014  
Valor: R\$ 1.560.000,00 Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**  
Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO** CPF/CNPJ: 13.128.855/0001-44  
**PRAÇA DR GETULIO VARGAS E DIVERSAS LOCALIDADES** Nº: 298  
Complemento: Bairro: **DIVERSOS**  
Cidade: **SÃO CRISTÓVÃO** UF: **SE** CEP: **49100000**  
Telefone: Email:  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
Data de início: 05/12/2014 Previsão de término: 05/12/2015  
Finalidade: **Outro**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	13.110,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, TOTALIZANDO ASSIM 13.110 PONTOS DE ILUMINAÇÃO.

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima **ALYSSON SANTOS OLIVEIRA - CPF: 009.288.895-10**

Local de data **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - CNPJ: 13.128.855/0001-44**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 67,68 Pago em: 22/01/2015 Nosso Número: 8200279148

Certidão nº 409962/2015

08/03/2016, 18:33

Chave de Impressão: 235cZ1wbywzd90w116yD

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/03/2016 e contém 3 folhas



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

**Nº 448530/2021**  
 Emissão: 16/04/2021  
 Validade: 31/03/2022  
 Chave: 6W71y

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SE.

**Interessado(a)**

Profissional: ALYSSON SANTOS OLIVEIRA  
 Registro: 2705435573  
 CPF: 009.268.595-10  
 Endereço: RUA C, 112, cond vila viver casa 30, JABOTIANA, ARACAJU, SE, 49045000  
 Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 22/02/2008

00018

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA  
 Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA  
 Instituição de Ensino: ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO  
 Data de Formação: 18/01/2008

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHARIA DE SUPRIMENTOS  
 Instituição de Ensino: FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA  
 Data de Formação: 18/09/2020

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES  
 Data de Formação: 17/06/2019

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES  
 Data de Formação: 17/06/2019

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
 Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT  
 Data de Formação: 27/10/2009

ENGENHARIA BIOMÉDICA COM ÊNFASE EM ENGENHARIA CLÍNICA  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA  
 Data de Formação: 31/03/2018

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ISS - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
 Registro: 0000000811  
 CNPJ: 05.678.448/0001-82  
 Data Início: 12/08/2019





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

**Nº 448530/2021**  
**Emissão: 16/04/2021**  
**Validade: 31/03/2022**  
**Chave: 6W71y**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Empresa: FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI  
Registro: 0000126128  
CNPJ: 13.525.006/0001-24  
Data Início: 01/02/2021  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: 03/01/2025  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
7695594	03/09/2020	03/09/2020	03/12/2020

**Dados básicos:**

CNPJ : 05.004.878/0001-19  
Razão Social : TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ME  
Nome fantasia : TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ME  
Data de abertura : 16/04/2002

00016

**Endereço:**

logradouro: RUA N  
N.º: 69  
Bairro: ROSA ELZE  
CEP: 49100-000  
Complemento: CONJ. LAFAYETE COUTI  
Município: SAO CRISTOVAO  
UF: SE

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	1QA8H94PJB4FAP9V
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
7695594	26/08/2021	16/07/2021	16/10/2021
<b>Dados básicos:</b>			
CNPJ :	05.004.878/0001-19		
Razão Social :	TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ME		
Nome fantasia :	TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ME		
Data de abertura :	16/04/2002		
<b>Endereço:</b>			
logradouro:	RUA N	Complemento:	CONJ. LAFAYETE COUTI
N.º:	69	Município:	SAO CRISTOVAO
Bairro:	ROSA ELZE	UF:	SE
CEP:	49100-000		
<b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
18-1	Transporte de cargas perigosas		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
<b>Chave de autenticação</b>		AWB1G4IHFZCQWQB8	

00016



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 7695594 Data da consulta: 26/08/2021 CR emitido em: 16/07/2021 CR válido até: 16/10/2021

Dados básicos

CNPJ: 05.004.878/0001-19  
Razão social: TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ME  
Nome fantasia: TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ME  
Data de abertura: 16/04/2002

000184

Endereço

Logradouro: RUA N Complemento: CONJ. LAFAYETE COUTI  
N.º: 69 Município: SAO CRISTOVAO  
Bairro: ROSA ELZE UF: SE  
CEP: 49100-000

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Categoria

Detalhe

18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio

1 - Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



000135



Licença: 189-2/2020  
Código: b0f33da9bc7522e86eca788c20cd0ed5

### Condicionantes

1. Os Resíduos classe IIA, IIB e os resíduos da Construção Civil e demolições, transportados pela empresa serão provenientes de diversos empreendimentos localizados no estado de Sergipe, com destinação à empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
2. Na vigência desta Autorização ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, a Adema.
3. A empresa deverá apresentar trimestralmente:
  - Os comprovantes de destinação adequada dos resíduos classe II (A e B) e resíduos da construção civil e demolições, emitidos pelas empresas destinadoras;
  - Os comprovantes de realização da lavagem dos veículos utilizados para o transporte dos resíduos classe II (A e B) e resíduos da construção civil e demolições em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
4. A empresa deverá apresentar na Renovação da Autorização Ambiental os comprovantes de realização de manutenção dos veículos utilizados para o transporte resíduos classe II (A e B) e resíduos da construção civil e demolições, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade, acompanhado da respectiva licença ambiental.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos resíduos classe II (A e B) e resíduos da construção civil e demolições, conforme documentação apresentada, os seguintes veículos:
  - M. BENZ L5 1519, CARV. CAMINHÃO, PLACA: BWS 1887-SE.
  - M. BENZ 1620, CARV. CAMINHÃO, PLACA: ZU 4897/SE.
6. Os veículos utilizados para o transporte dos resíduos classe II (A e B) e resíduos da construção civil e demolições deverão ser licenciados pelo órgão ambiental competente.
7. O transporte deverá ser realizado de acordo com as regulamentações vigentes, obedecendo às regulamentações para a renovação de maneira que não permita vazamento ou derramamento de resíduos em qualquer ponto.
8. As empresas em questão deverão cumprir as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.
9. Todo o transporte deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no Manual nº 96.044/86, as Normas Brasileiras e as regulamentações técnicas da Agência Nacional de Transporte Terrestre, para o transporte de produtos perigosos.
10. A empresa deverá adotar medidas para evitar acidentes, além de outros serviços que sejam necessários para garantir a segurança durante o transporte de resíduos para a destinação final em instalações adequadas, com o devido encaminhamento e registro da Adema.
11. A empresa deverá comunicar os fatos aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos, bem como sanar de imediato os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
12. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos classe II (A e B) e resíduos da construção civil e demolições, movimentados a qualquer momento para destinação final em instalações adequadas, com o devido encaminhamento e registro da Adema.
13. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte de resíduos classe II (A e B) e resíduos da construção civil e demolições.





Licença: 189-2/2020

Código: b0f33da9bc7522e86eca788c20cd0ed5

*Handwritten signature or initials.*

### Condicionantes

14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.





**TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
RUA N, 69 CJ. LAFAYETE COUTINHO ROSA ELZE SÃO  
CRISTÓVÃO-SE CNPJ : 05.004.878/0001-19

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00007

BDI: 22,41%

Ref : Maio/2021-1 Moeda : R\$

01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					908.540,46	100,00
01.01	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					908.540,46	100,00
01.01.001	Lâmpada vapor metálico 70 w - fornecimento e instalação	un	450,00	56,03	25.213,50	2,79	
01.01.002	Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	400,00	50,09	20.036,00	2,21	
01.01.003	Lâmpada vapor metálico 250 w - fornecimento e instalação	un	300,00	60,84	18.252,00	2,01	
01.01.004	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	300,00	96,96	29.088,00	3,20	
01.01.005	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (phillips ref son 70w ou similar) - fornecimento e instalação	un	300,00	41,80	12.540,00	1,38	
01.01.006	Lâmpada vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	300,00	52,84	15.852,00	1,74	
01.01.007	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	300,00	60,92	18.276,00	2,01	
01.01.008	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	300,00	70,85	21.255,00	2,34	
01.01.009	Reator para lâmpada de vapor metálico de 75 w - fornecimento e instalação	un	300,00	127,69	38.307,00	4,22	
01.01.010	Reator para lâmpada de vapor metálico de 150 w - fornecimento e instalação	un	400,00	138,72	55.488,00	6,11	
01.01.011	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250 w - fornecimento e instalação	un	300,00	167,36	50.208,00	5,53	
01.01.012	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400 w - fornecimento e instalação	un	300,00	202,37	60.711,00	6,68	
01.01.013	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w - fornecimento e instalação	un	300,00	95,63	28.689,00	3,16	
01.01.014	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação	un	300,00	151,48	45.444,00	5,00	
01.01.015	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação	un	300,00	268,10	80.430,00	8,85	
01.01.016	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação	un	300,00	162,95	48.885,00	5,38	
01.01.017	Relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base móvel - fornecimento e instalação	un	1.500,00	43,33	64.995,00	7,15	
01.01.018	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	1.500,00	8,26	12.390,00	1,36	
01.01.019	Soquete ou bocal de louça E40 - fornecimento e instalação	un	1.500,00	13,58	20.370,00	2,24	
01.01.020	Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo x-57 petarco ou equiv - fornecimento e instalação	un	480,00	114,14	54.787,20	6,03	
01.01.021	Fornecimento de braço reto para luminária pública padrão Energisa 1 x 1,00 m	un	480,00	45,51	21.844,80	2,40	
01.01.022	Refletor simples LED 100W de potência, branco frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar - fornecimento e instalação	un	12,00	245,58	2.946,96	0,32	
01.01.023	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	400,00	113,89	45.556,00	5,01	
01.01.024	Lâmpada de LED 100w - fornecimento e instalação	un	400,00	292,44	116.976,00	12,88	

37000



## SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
RUA N, 69 CJ. LAFAYETE COUTINHO ROSA ELZE SÃO  
CRISTÓVÃO-SE CNPJ : 05.004.878/0001-19

01		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
01.01		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
01.01.001	Lâmpada vapor metálico 70 w - fornecimento e instalação	un	450,00	56,03
01.01.002	Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	400,00	50,09
01.01.003	Lâmpada vapor metálico 250 w - fornecimento e instalação	un	300,00	60,84
01.01.004	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	300,00	96,96
01.01.005	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (phillips ref son 70w ou similar) - fornecimento e instalação	un	300,00	41,80
01.01.006	Lâmpada vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	300,00	52,84
01.01.007	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	300,00	60,92
01.01.008	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	300,00	70,85
01.01.009	Reator para lâmpada de vapor metálico de 75 w - fornecimento e instalação	un	300,00	127,69
01.01.010	Reator para lâmpada de vapor metálico de 150 w - fornecimento e instalação	un	400,00	138,72
01.01.011	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250 w - fornecimento e instalação	un	300,00	167,36
01.01.012	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400 w - fornecimento e instalação	un	300,00	202,37
01.01.013	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w - fornecimento e instalação	un	300,00	95,63
01.01.014	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação	un	300,00	151,48
01.01.015	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação	un	300,00	268,10
01.01.016	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação	un	300,00	162,95
01.01.017	Relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base móvel - fornecimento e instalação	un	1.500,00	43,33
01.01.018	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	1.500,00	8,26
01.01.019	Soquete ou bocal de louça E40 - fornecimento e instalação	un	1.500,00	13,58
01.01.020	Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo x- 57 peterco ou equiv - fornecimento e instalação	un	480,00	114,14
01.01.021	Fornecimento de braço reto para luminária pública padrão Energisa 1 x 1,00 m	un	480,00	45,51
01.01.022	Refletor simples LED 100W de potência, branco frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar - fornecimento e instalação	un	12,00	245,58
01.01.023	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	400,00	113,89
01.01.024	Lâmpada de LED 100w - fornecimento e instalação	un	400,00	292,44

00017

))

))



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00007

BDI: 22,41%

Ref: Maio/2021-1 Moeda: R\$

908.540,46	100,00
908.540,46	100,00
25.213,50	2,79
20.036,00	2,21
18.252,00	2,01
29.088,00	3,20
12.540,00	1,38
15.852,00	1,74
18.276,00	2,01
21.255,00	2,34
38.307,00	4,22
55.488,00	6,11
50.208,00	5,53
80.711,00	8,88
28.689,00	3,16
45.444,00	5,00
80.430,00	8,85
48.885,00	5,38
64.995,00	7,15
12.390,00	1,36
20.370,00	2,24
54.787,20	6,03
21.844,80	2,40
2.946,96	0,32
45.556,00	5,01
116.976,00	12,88

*Alfonso*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

**JUSTIFICATIVA DE ADESÃO(CARONA)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA necessita adquirir serviços de iluminação pública para atender as necessidades do Município de Boquim/SE.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes nos sítios de Compras, sendo identificado o pregão eletrônico nº 28/2021 realizado pelo órgão MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE no qual a empresa TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA foi vencedora do LOTE 01 cujas especificações atendem a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo ([compras@boquim.se.gov.br](mailto:compras@boquim.se.gov.br)), verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do nº 48/2021/processo nº 233/2021/PMBC) é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que a PMB pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a SECRETARIA DE OBRAS ADQUIRE UM PRODUTO OU CONTRATA UM SERVIÇO já aceito por outro Órgão MUNICIPAL, fator que propicia segurança de que o material adquirido/serviços atenderá a demanda da PMB, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição. Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, Decreto Municipal Nº 371/2019 PMBC de Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – CNPJ nº 13.097.068/0001-82

Tel. (79) 3645-1919 CEP 49.360-000 – Boquim/SE



000173

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

10/09/2019, Decreto Municipal da PMB nº 190/20217 o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº **48/2021** DA PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE.**

Nada mais a tratar, elevo votos de consideração e apreço.

Boquim/SE 06 de Março de 2022.

  
**JOSÉ RAIMUNDO NEVES DE SANTANA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

  
**EBSON LORENÇO SANTOS**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000172

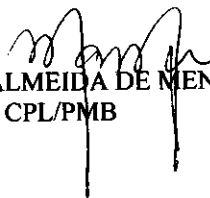
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 086/2022

Boquim (SE), 06 DE ABRIL DE 2022.

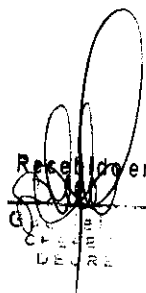
Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a esta Procuradoria Geral do Município, processo administrativo de ADESÃO ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual serviços de manutenção corretiva e preventiva de Iluminação pública com reposição e instalação de peças para a Secretaria Municipal de Obras deste Município, para análise e emissão de parecer técnico Jurídico.

Atenciosamente,

  
MARILENE ALMEIDA DE MENEZES  
CPL/PMB

Ao Ilmo. Sr.  
**MARCELO DE JESUS SANTOS**  
Procurador Geral do Município  
NESTA

  
Recebido em 06/04/2022  
11:50  
Silva Lima  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DEPARTAMENTO





000175

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**PARECER Nº 251/2022 PMG – MB/SE**

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico – Serviços de Iluminação Pública com Fornecimento de Material.

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2021, da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros – Estado de Sergipe, em nome da TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva de Iluminação pública com reposição e instalação de peças para a Secretaria Municipal de Obras.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRÔNICO – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA. ALCANCE. ANÁLISE PRELIMINAR DA ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** 1. Observadas, a princípio, dentre outras, as normas da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 deve-se aprovar a Adesão da ata de Registro de Preços, elaborados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Pregoeira Responsável. 2. Essa aprovação, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais da mencionada Ata, ficando a cargo da CPL e da Pregoeira a análise e o mérito dos atos subsequentes e propriamente ditos da adesão, a qual deverá observar, rigorosamente, dentre outras, as normas da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como os princípios do procedimento formal. Da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, da vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação ao vencedor. 3. Parecer pela aprovação das minutas, sem ressalvas.

000176



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de análise jurídica quanto à Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 48/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 28/2021, da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros – Estado de Sergipe, cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública com reposição e instalação de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Compõem-se os autos, nesta ordem:

1. Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Boquim (fls. 01/07);
2. Justificativa nº 10/2022 do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Boquim (fl. 08);
3. Proposta de preços da empresa SA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 09/10);
4. Proposta de preços da empresa JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA EIRELLI (fls. 11/13);
5. Proposta de preços da empresa FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA (fls. 14/16);
6. Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços feito pelo Gabinete do Prefeito (fl. 17);
7. Ofício nº260/2022 da Gerência do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros enviado à empresa TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, formulando consulta acerca da possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2021 (fls. 18/22);
8. Ofício da empresa TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA enviado a Gerência do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, informando interesse no fornecimento dos itens pedidos, atendendo a todas as condições, prazos e quantidades estipulados na referida Ata (fl. 23);
9. Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros (fls. 24/29);
10. Decreto nº 371/2019 da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (fls. 30/41);
11. Parecer nº 213/2021 emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros (fls. 42/48);
12. Aviso de licitação feito pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros (fl. 49);
13. Recibo de Retirada do Edital (fl. 50);
14. Minuta do Edital do Pregão Presencial nº 028/2021 PMBC, da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, e seus anexos: Anexo I: Termo de referência, Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III: Minuta do Contrato (fls. (51/92);
15. Relatório de cotação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública (fls. 93/124);
16. Resultado da Licitação referente pregão eletrônico nº 028/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Barra dos Coqueiros (fls. 125/126);



000177

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

17. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 48/2021, referente pregão presencial nº 028/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Barra dos Coqueiros (fls. 127/132);
18. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 48/2021, referente pregão presencial nº 028/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Barra dos Coqueiros (fls. 133/138);
19. VII Alteração contratual da empresa TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 139/145);
20. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 146/147);
21. Procuração da TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA para BRUNO PESSOA SILVA (fls. 148/149);
22. Comprovante de inscrição e de situação Cadastral da empresa TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 150/151);
23. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA (fl. 152);
24. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF (fl. 153);
25. Declaração do ICMS N. 961388/2021 (fl. 154);
26. Certidão Negativa de Débitos Tributários da empresa TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA (fl. 155);
27. Certidão Negativa de Débitos Estaduais n. 961373/2021 (fl. 156);
28. Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da união (fl. 157);
29. Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado nº 409962/2015 de ALYSSON SANTOS OLIVEIRA (fls. 158/160);
30. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de ALYSSON SANTOS OLIVEIRA (fl. 161);
31. Certificado de Regularidade (fls. 162/164);
32. Licença Ambiental (fls. 165/167);
33. Proposta de Orçamento da empresa TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 908.540,46 (fls. 168/171);
34. Justificativa de Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública (fls. 172/173);
35. Comunicação Interna nº 086/2022, de 06 de abril de 2022, feita pela CPL (fl. 174).

Eis o breve relatório. Vejamos.

**II – Objeto da Análise:**

De Início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a este órgão. Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo – Centro CEP- 49.360-000 – Tel. (79) 3645-1919  
Boquim/SE www..boquim.se.gov.br

000178



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

**III - Análise Jurídica:**

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que tange à tomada de bens e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através das obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de Licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Na dicção de Alexandre Mazza:

“A licitação é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública. A razão de existir dessa exigência reside no fato de que o Poder Público não pode escolher livremente um fornecedor qualquer, como fazem as empresas privadas. Os imperativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público, que informam a atuação da Administração, obrigam à realização de um processo público para seleção imparcial da melhor proposta, garantindo iguais condições a todos que queiram concorrer para a celebração do contrato. (MAZZA, 2012)”

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Nessa esteira, o Estatuto das Licitações (Lei Federal n.º 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro forma de Preços relativos a Prestação de Serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo:

O “registro de preços” é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados”. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado”



000179

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificados na própria Lei Federal n.º 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1.º a 6º do aludido artigo 15. A princípio destaca-se a determinação legal contida no parágrafo 3.º, de que a SRP deverá ser regulamentada por cada ente federativo, através de Decreto, observadas as peculiaridades regionais. Veja-se:

**Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão: [...] quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]**

**§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:**

**I - seleção feita mediante concorrência;**

**II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;**

**III - validade do registro não superior a um ano.**

**§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**

Nesse sentido, sabe-se que, em âmbito Federal, a regulamentação do dispositivo foi levada através do Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, com abrangência restrita aos respectivo ente federativo regulamentador, consoante se observado artigo 1.º do referido decreto.

Quanto ao instituto da Adesão à Ata de Registro de Preços, ensina Joel Niebuhr:

“Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se fosse.”

Como se vê, percebe-se ser possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de Preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de determinados requisitos:

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo – Centro CEP- 49.360-000 – Tel. (79) 3645-1919 –  
Boquim/SE [www.boquim.se.gov.br](http://www.boquim.se.gov.br)

CG00180



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

“São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: Interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; Avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as negociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizeram necessárias; Limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na ata.” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e eletrônico. 2 ed. Ver. E ampl., 4. Tiragem. BH. Fórum. P 421 e 422.)

Deve-se, portanto, nos termos do art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, instruir os autos de modo que restem cumpridos, pelo menos, os seguintes pressupostos: consulta a entidade detentora da ata e concordância desta quanto a adesão; aceitação do fornecedor signatário da ata em fornecer os quantitativos – termo de anuência; demonstração da vantajosidade da adesão; ausência de prejuízo às obrigações já assumidas pelo fornecedor com a entidade detentora da ata; os quantitativos adquiridos não podem exceder a 50% dos registrados na ata; prazo de 90 dias para contratar após a autorização, e, por fim, respeitar a vigência da ata.

Nesse contexto, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da Ata (Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE) quanto a possibilidade de Adesão aos itens 01, 03, 04, 06 e 08 como consta as fls. 18/22 e fl. 23.

Ademais, observa-se que a Ata De Registro de Preços é Regida pela Legislação pertinente, dentre elas o Decreto Federal n.º 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o Decreto Municipal de n.º 371/2019 PMBC, além do que a Vigência da ata expira somente em 30 de agosto de 2022.

Por sua vez, no que respeita à vantajosidade da adesão, destacamos o seguinte ensinamento doutrinário, que explana detalhadamente o que deve ser levado em conta na aferição do caráter vantajoso de determinada adesão:

**“Portanto, antes de aderir à ata de registro de preços, quem pretende fazê-lo deve motivar, explicar as razões da adesão,**



000184

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**que é mais vantajoso aderir à ata de registro de preços de um terceiro a promover a sua própria licitação.**

A justificativa da vantajosidade depende de três aspectos, dois relacionados ao objeto, o primeiro qualitativo e o segundo quantitativo, e o terceiro econômico-financeiro, a respeito da compatibilidade do preço registrado com o praticado no mercado. Explicando melhor: em primeiro lugar, no tocante ao aspecto qualitativo, **para que a adesão seja vantajosa, é necessário que o objeto consignado na ata que se pretende aderir atenda as necessidades do aderente. Ou seja, tenhas as características e as especificações pretendidas pelo aderente.** Em termos pátrios, quem pretende aderir a uma ata de registro de preços de computador precisa demonstrar que o computador consignado na ata de registro de preços pretendida, com as suas especificações e características, atende a sua necessidade. (...)

Em segundo lugar, ainda relacionado ao objeto da futura adesão, **é preciso demonstrar que a quantidade registrada na ata que se pretende aderir e que se encontra a disposição para a adesão cobre a necessidade do aderente. (...)**

Em terceiro lugar, não se pode deixar de justificar a **vantajosidade do preço** registrado na ata que se pretenda aderir. É de presumir que o preço registrado na ata seja vantajosa. Sem embargo, esta presunção não é absoluta e não dispensa quem pretende aderir fazer a sua própria pesquisa de preços no mercado, (...). **A pesquisa de preços pode ser realizada, dentre outros meios, com a consulta a três potenciais fornecedores ou prestadores de serviços e com a pesquisa dos valores de outros contratos ou mesmo outras atas de registro de preços que tenham objetos idênticos ou semelhantes ao que se pretenda aderir, na forma do inciso V da Lei n.º 8666/93.**

**Sugere-se, inclusive, que antes de procurar uma ata de registro de preços a ser aderida o órgão ou entidade formule termo de referência ou documento equivalente indicando as suas necessidades e o preço considerado compatível com o mercado. Daí, com a posse do seu próprio termo de referência, procure ata de registro de preços que o contemple. (...). Entretanto, na prática da administração, vem correndo o contrário, o procedimento costuma de trás para frente: o órgão ou entidade encontra ou toma ciência da existência da dada ata de registro de preços e, com base nela, fabrica ou tenta encontrar justificativas para a vantajosidade da adesão.”(NIEBUHR, Joel de Menezes. Op. Cit. P 703-704).**

000182



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Ora, consoante já detalhado alhures, quanto os dois primeiros aspectos indicados pelo autor, constam nos autos elementos aptos a demonstrar que o objeto a ser aderido da ata bem como seu quantitativo realmente atende a necessidade deste ente federativo, na medida em que há justificativa contundente no processo acerca da almejada locação, na qual demonstra mediante dados concretos, quais as necessidades a serem supridas.


Quanto à pesquisa de mercado efetuada e juntada no procedimento, verifica-se que os fornecedores foram consultados e apresentaram seus orçamentos, o que confere regularidade formal ao processo. Outrossim, registramos que as propostas apresentadas pelas empresas estão todas discriminadas e especificadas, encontrando-se todas datadas como preceitua a lei, sendo possível inferir que os valores ofertados são de fatos atuais (fls. 09/16).

**IV – Conclusão**

Assim, por tudo quanto exposto e consta dos autos, opina esta Procuradoria, em sede de juízo prévio, pela pertinência jurídica da Adesão da Ata de Registro de Preços nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 deve-se aprovar a Adesão da ata de Registro de Preços, elaborados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Pregoeira.

É o parecer que submetemos à apreciação e deliberação superior, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 07 de Abril de 2022

  
**Marcelo de Jesus Santos**  
Procurador Geral  
Decreto n.º 012/2021

*fechada em 18/04/22*







000183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

### JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, VEM JUSTIFICAR A PRESENTE ADESÃO (CARONA) LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, NO MUNICÍPIO DE BOQUIM - SE, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIOS, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ATÉ A SUA ENTREGA AO CONTRATANTE EM CONDIÇÕES DE ENTRADA EM OPERAÇÃO, ATENDIDOS OS REQUISITOS TÉCNICO E LEGAIS PARA A UTILIZAÇÃO EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ESTRUTURAL E OPERACIONAL E COM AS CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS ÀS FINALIDADES PARA QUE FOI CONTRATADA, INCLUSIVE COM AQUISIÇÃO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA TANTO, VEM JUSTIFICAR A AQUISIÇÃO DESTE SERVIÇO E MATERIAIS BASEADO NO SEGUINTE:

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI UMA DEMANDA BASTANTE CONSIDERÁVEL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM OFFRECER UM SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE, EFICIÊNCIA E AGILIDADE;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE USO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO FOI CONTEMPLADO ATRAVÉS DA CONSECIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, SULGIPE DE UMA GRANDE QUANTIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS;

CONSIDERANDO QUE A LICITAÇÃO VIRGENTE DE MATERIAL ELÉTRICO NÃO DISPÕE DESSE TIPO DE LÂMPADAS DE VAPOR MERCÚRIO E VAPOR DE SÓDIO;

CONSIDERANDO QUE NO QUADRO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO NÃO TEM PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELÉTRICO;

CONSIDERANDO QUE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO IRÁ CONTRIBUIR EFETIVAMENTE PARA A ELEVAÇÃO DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO E ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE QUALIDADE MUNICÍPIES.




000184

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENCABEÇADAS POR  
ESTA SECRETARIA PUGNAMOS O PROSSEGUIMENTO DO FEITO

BOQUIM 12 DE MAIO DE 2021.

  
JOSE RAMUNDO NEVES DE SANTANA  
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.



000185

Soiicitação de Despesa

<b>SOLICITANTE</b>	<b>R. PREÇO</b>	<b>Não</b>	<b>TIPO</b>	<b>Ordinário</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>Em Análise</b>
CENTRO DE CUSTO: SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTIL. PÚBLICAS				SD Nº:	6869/2022	
RESPONSÁVEL: JOSE RAIMUNDO NEVES DE SANTANA				DATA:	12/05/2022	
CADASTRADO POR: Flavia Fraga Trindade				TOTAL:	454.300,23	

<b>DOTAÇÃO</b>	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1106	SEC MUNIC. DE OBRAS, URBAN E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNÇÃO: 15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA: 3	PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE 2032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de impostos

**OBJETO**  
 ADESAO A ATA Nº 48/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, QUE TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO NO MUNICÍPIO DE BOQUIM.

**JUSTIFICATIVA**  
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA, VEM JUSTIFICAR A AQUISIÇÃO DESTES SERVIÇOS E MATERIAIS BASEADO NO SEGUINTE:  
 CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI UMA DEMANDA BASTANTE CONSIDERÁVEL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  
 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM OFERECER UM SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE QUALIADE, EFICIÊNCIA E AGILIDADE;  
 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE USO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI;  
 CONSIDERANDO QUE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO IRÁ CONTRIBUIR EFETIVAMENTE PARA A ELEVAÇÃO DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO E ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE QUALIDADE MUNICIPIES.  
 CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES MUNICIPAIS ENCABEÇADAS POR ESTA SECRETARIA PUGNAMOS O PROSSEGUIMENTO DO FEITO

**FORNECEDOR**  
 Nome: TOTAL ENERGI PROJOTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 C.P.J/CPF: 05004878000119      Insc. Estadual: 271630310      Insc. Municipal:  
 Endereço: RUA N      Número: 68      Bairro: ROZA ELZE  
 Compl.: CONJ LAFAYETE COUTINHO QUADRA 246 LOTE 211      Cidade: SÃO CRISTOVÃO      Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	JN	225,00	56,03	12.606,75
2	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	60,84	9.126,00
3	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W FORNECIMENTO E ISNTALAÇÃO - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W FORNECIMENTO E ISNTALAÇÃO	UN	200,00	50,09	10.018,00
4	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	96,96	14.544,00
5	LÂMPADA VAPOR VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W (PHILLIPS R - LÂMPADA VAPOR VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W (PHILLIPS REF SON 70W OU SIMILAR) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	41,80	6.270,00
6	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	52,84	7.926,00

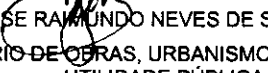
*Jose Raimundo Neves de Santana*

000186

7	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	60,92	9.138,00
8	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	70,85	10.627,50
9	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 75W FORNECIMENTO E - REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 75W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	127,89	19.183,50
10	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W FORNECIMENTO E - REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00	138,72	27.744,00
11	REATOR DE LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 250W FORNECIMENTO E IN - REATOR DE LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 250W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	167,36	25.104,00
12	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W FORNECIMENTO E - REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	202,37	30.355,50
13	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150W FORNECIMENTO E - REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	151,48	22.722,00
14	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W FORNECIMENTO E - REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	95,63	14.344,50
15	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W FORNECIMENTO E - REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	268,10	40.215,00
16	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W FORNECIMENTO E - REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	162,95	24.442,50
17	RELÉ FOTOELÉTRICO INDIV 5a/220v C/ BASE FORNECIMENTO E INSTA - RELÉ FOTOELÉTRICO INDIV 5a/220v C/ BASE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	750,00	43,33	32.497,50
18	FORNECIMENTO DE BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - FORNECIMENTO DE BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	750,00	8,26	6.195,00
19	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	750,00	13,58	10.165,00
20	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO X 57 PETERCO OU - LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO X 57 PETERCO OU EQUIV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	240,00	114,14	27.393,50
21	FORNECIMENTO DE BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA PADRÃO ENE - FORNECIMENTO DE BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA PADRÃO ENERGISA 1X1,00M	UN	240,00	45,51	10.922,40
22	REFLETOR SIMPLES LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K BI - REFLETOR SIMPLES LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K BIVOLT, MARCA G-LGHT OU SIMILAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	245,58	1.473,48
23	LAMPADA LED DE 50W DE POTENCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLU - LAMPADA LED DE 50W DE POTENCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UN	200,00	113,89	22.778,00
24	LAMPADA DE LED 100W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LAMPADA DE LED 100W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00	292,44	58.488,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>454.300,23</b>



Responsável:

  
JOSE RAMUNDO NEVES DE SANTANA  
SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE  
UTILIDADE PÚBLICA

Ordenador:

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
000187

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

  
VANESSA SILVA MACEDO  
Controladora Municipal



000188

ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	TOTAL ENERGIA	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Endereço:</b>	São Cristóvão	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 05.004.878/0001-19
		<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	25/04/2022 09:46	<b>Data de Validade:</b>	* 25/05/2022 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003025124 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 6372110365 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

*Flavia Fraga Trindade*  
 Flavia Fraga Trindade  
 Cargo: Acessor Auxiliar  
 Função: Financeiro  
 789.835.175-49

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

000189

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 155071/2022**

**Inscrição Estadual:** 27.163.031-0  
**Razão Social:** TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA  
**CNPJ:** 05.004.878/0001-19  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS  
**Endereço:** RUA N CONJ LAFAYETE COUTINHO;QUADRA 246;LOTE 211; 69  
ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO CEP: 49100000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **25/04/2022 09:43:49**, é válida até **25/05/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Abril de 2022

**Autenticação:20220425Q4XBUG**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

  
**Flavia Fraga Trindade**  
Cargo: ACESSOR AUXILIAR  
Função: Financeiro  
789.835.175-49



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000190

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 155064/2022**

**Inscrição Estadual:** 27.163.031-0  
**Razão Social:** TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA  
**CNPJ:** 05.004.878/0001-19  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS  
**Endereço:** RUA N CONJ LAFAYETE COUTINHO;QUADRA 246;LOTE 211; 69  
ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO CEP: 49100000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **25/04/2022 09:43:03**, válida até **25/05/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Abril de 2022

**Autenticação:20220425Q4XBQQ**

  
**Flavia Fraga Trindade**  
Cargo: Acessor Auxiliar  
Função: Financeiro  
789.835.175-49





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000191

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **05.004.878/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:54:13 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **86B9.6DD1.C3DC.FE14**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
**Flavia Flaga Trindade**  
Cargo: Acessor Auxiliar  
Função: Financeiro  
789.835.175-49



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000192

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.004.878/0001-19  
Certidão nº: 14722330/2022  
Expedição: 09/05/2022, às 09:46:38  
Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.004.878/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Flávia Praga Trindade*  
**Flávia Praga Trindade**  
Cargo: Acessor Auxiliar  
Função: Financeiro  
789.835.175-49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

000193

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 29/03/2022.

Nome: TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Sequencial: 34712
CPF/CNPJ: 05.004.878/0001-19	Validade: 28/05/2022

Endereço: RUA N CJ LAFAYETE COUTINHO 62 LOT. 211 Q. 246  
Localização: ROSA ELZE SÃO CRISTÓVÃO 49100000

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 29 de Março de 2022.

### VIA INTERNET

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

B8C8C0B69D29374B0EEC8750F94B236DBC96CADC

  
Flavia Fraga Trindade  
Cargo: Acessor Auxiliar  
Função: Financeiro  
789.835.175-49

Voltar

Imprimir

000194

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.004.878/0001-19

**Razão Social:** TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** RUA EXISTENTE LT 02 MADRE PAULINA QD 02 1201 CJ EDUARDO GOMES  
/ ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2022 a 25/05/2022

**Certificação Número:** 2022042600510285191187

Informação obtida em 09/05/2022 09:49:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Flávia Fraga Trindade*  
**Flavia Fraga Trindade**  
Cargo: Acessor Auxiliar  
Função: Financeiro  
789.835.175-49



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM  
 PCA DR. JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Maio 2022

CONTA	FIXAÇÃO	ADICÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
2 EXECUTIVO	1.790.500,00	2.457.102,37	1.414.951,94	2.832.650,43	0,00	2.364.926,16	6.684,26	853.224,37	162.559,71	835.250,73	1.529.675,43	467.724,27
11 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM	1.790.500,00	2.457.102,37	1.414.951,94	2.832.650,43	0,00	2.364.926,16	6.684,26	853.224,37	162.559,71	835.250,73	1.529.675,43	467.724,27
1106 SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBAN E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	1.790.500,00	2.457.102,37	1.414.951,94	2.832.650,43	0,00	2.364.926,16	6.684,26	853.224,37	162.559,71	835.250,73	1.529.675,43	467.724,27
04.122.0002.2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	1.690.000,00	649.000,00	1.333.174,14	1.005.825,86	0,00	1.004.192,02	6.684,26	294.332,33	6.936,27	276.358,69	727.833,33	1.633,84
3390390000 - 15000000 OUTROS SE RV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.690.000,00	649.000,00	1.333.174,14	1.005.825,86	0,00	1.004.192,02	6.684,26	294.332,33	6.936,27	276.358,69	727.833,33	1.633,84
15.452.0003.2031 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO	10.000,00	17.528,00	0,00	27.528,00	0,00	27.500,00	0,00	3.775,10	0,00	3.775,10	23.724,90	28,00
3390390000 - 15000000 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	17.528,00	0,00	27.528,00	0,00	27.500,00	0,00	3.775,10	0,00	3.775,10	23.724,90	28,00
15.452.0003.2032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS	90.000,00	1.790.574,37	81.377,80	1.799.196,57	0,00	1.333.234,14	0,00	555.116,94	155.623,44	555.116,94	778.117,20	465.962,43
3390390000 - 15000000 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	90.000,00	1.790.574,37	81.377,80	1.799.196,57	0,00	1.333.234,14	0,00	555.116,94	155.623,44	555.116,94	778.117,20	465.962,43
15.452.0003.2033 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000 - 15000000 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.2306 CONSÓRCIO PÚBLICO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000 - 15000000 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0001.2340 MANUTENÇÃO DO MATADOURO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000 - 15000000 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0003.2341 MANUTENÇÃO DE VIAS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3390390000 - 15000000 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
04.451.0015.2364 DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000 - 15000000 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>1.790.500,00</b>	<b>2.457.102,37</b>	<b>1.414.951,94</b>	<b>2.832.650,43</b>	<b>0,00</b>	<b>2.364.926,16</b>	<b>6.684,26</b>	<b>853.224,37</b>	<b>162.559,71</b>	<b>835.250,73</b>	<b>1.529.675,43</b>	<b>467.724,27</b>

891.602.585-00 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS

PREFEITO

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE

*Flávia Fraga Trindade*  
 Cargo: Acessor Auxiliar  
 Função: Financeiro  
 789.835.175-49

000195



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000196

CONTRATO N.º 051/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BOQUIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021/PMBC.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.097.068/00001-82, com sede Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS** e do outro lado a empresa **TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 05.004.878/0001-19, com sede à Rua "N", n.º 69, Bairro: Rosa Elze - Conj. Lafayette Coutinho - Quadra 246 – Lote 211, CEP: 49.100-000 na cidade de São Cristóvão, e a seguir a Sr. **CAMILA PESSOA SILVA**, brasileira, Solteira, Administradora, portador do RG n.º 1.497.451/SSP/SE e do CPF N.º 015.517.125-98, residente e domiciliado à Rua 43, n.º 62, Conjunto Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.100-000 na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, representado pelo seu Procurador o Sr. **BRUNO PESSOA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, declara conviver em união estável, portador do RG n.º 3.006.773-1 SSP/SE, inscrito sob CPF N.º 002.497.255-09, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antonio Gonçalves Soares, n.º 140, Bairro Luzia, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 233/2021** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 371/2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º 028/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de BOQUIM/SE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital que juntamente à Proposta de Preços do Contratado integram este instrumento, independente de transcrição com base na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**2.1.** Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o montante global estimado em **R\$ 454.300,23 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)**, conforme planilha, anexo I do Contrato.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**2.4.** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente a consecução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável.

**2.5.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Débitos Trabalhistas.

**2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**2.8.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



000197

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

2.9. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

2.10. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos do disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, desde que:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

UO: 1106 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

P.A: 2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS

E.D: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: 1500/0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Se, durante o período contratual, ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do serviço a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

6.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

000198

8.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por item, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

9.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a administração designará, através de Portaria, servidor para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em pleno acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta da contratada.

9.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

9.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.1 O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O serviço, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

10.3. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento, Termo de referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

10.4. Caberá ao Servidor designado na Clausula Nona deste instrumento, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal (is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificada na execução;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000199

14.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de BOQUIM, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

BOQUIM/ SE, 25 DE MAIO DE 2022.

MUNICÍPIO DE BOQUIM  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

BRUNO PESSOA Assinado de forma digital  
SILVA:00249725509 por BRUNO PESSOA  
SILVA:00249725509

TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
BRUNO PESSOAS SILVA  
Procurador  
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Maurício A. de Menezes  
CPF: 001.627.135-17

NOME: Fernando D. Andrade  
CPF: 055-840.565-77



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000200

ANEXO - I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Lâmpada vapor metálico 70 w - fornecimento e instalação	UND	225	R\$ 56,03	12.606,75
2	Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	200	R\$ 50,09	10.018,00
3	Lâmpada vapor metálico 250 w - fornecimento e instalação	UND	150	R\$ 60,84	9.126,00
4	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	150	R\$ 96,96	14.544,00
5	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (phillips ref son 70w ou similar) - fornecimento e instalação	UND	150	R\$ 41,80	6.270,00
6	Lâmpada vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	150	R\$ 52,84	7.926,00
7	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	150	R\$ 60,92	9.138,00
8	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	UND	150	R\$ 70,85	10.627,50
9	Reator para lâmpada de vapor metálico de 75 w - fornecimento e instalação	UND	150	R\$ 127,69	19.183,50
10	Reator para lâmpada de vapor metálico de 150 w - fornecimento e instalação	UND	200	R\$ 138,72	27.744,00
11	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250 w - fornecimento e instalação	UND	150	R\$ 167,36	25.104,00
12	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400 w - fornecimento e instalação	UND	150	R\$ 202,37	30.355,50
13	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w - fornecimento e instalação	UND	150	R\$ 95,63	14.344,50
14	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação	UND	150	R\$ 151,48	22.722,00
15	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação	UND	150	R\$ 268,10	40.215,00
16	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação	UND	150	R\$ 162,95	24.442,50
17	Relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base - fornecimento e instalação	UND	750	R\$ 43,33	32.497,50
18	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	UND	750	R\$ 8,26	6.195,00
19	Soquete ou bocal de louça E40 - fornecimento e instalação	UND	750	R\$ 13,58	10.185,00
20	Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo x- 57 pterco ou equiv - fornecimento e instalação	UND	240	R\$ 114,14	27.393,60
21	Fornecimento de braço reto para luminária pública padrão Energisa 1 x 1,00 m	UND	240	R\$ 45,51	10.922,40
22	Refletor simples LED 100W de potência, branco frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar - fornecimento e instalação	UND	6	R\$ 245,58	1.473,48
23	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	UND	200	R\$ 113,89	22.778,00
24	Lâmpada de LED 100w - fornecimento e instalação	UND	200	R\$ 292,44	58.488,00
TOTAL R\$ 454.300,23					



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000201

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2022, REFERENTE A ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 PMBC

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOQUIM.

**CONTRATADO:** TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 05.004.878/0001-19, com sede à Rua “N”, n.º 69, Bairro: Rosa Elze - Conj. Lafayette Coutinho - Quadra 246 – Lote 211, CEP: 49.100-000 na cidade de São Cristóvão, e a seguir a Sr. CAMILA PESSOA SILVA, brasileira, Solteira, Administradora, portador do RG n.º 1.497.451/SSP/SE e do CPF N.º 015.517.125-98, residente e domiciliado à Rua 43, n.º 62, Conjunto Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.100-000 na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, representado pelo seu Procurador o Sr. BRUNO PESSOA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, declara conviver em união estável, portador do RG n.º 3.006.773-1 SSP/SE, inscrito sob CPF N.º 002.497.255-09, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antonio Gonçalves Soares, n.º 140, Bairro Luzia, Aracaju/SE.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de BOQUIM/SE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital que juntamente à Proposta de Preços do Contratado integram este instrumento, independente de transcrição com base na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**PRAZO:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos do disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, desde que. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2022

UO: 1106 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

P.A: 2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS

E.D: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: 1500/0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VALOR GLOBAL: R\$ 454.300,23 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS),** conforme planilha, anexo I do Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DATA E ASSINATURA:** 25/05/2022.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL DO <sup>000202</sup> **MUNICÍPIO**

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM PUBLICA :

- EXTRATO DO CONTRATO DA EMPRESA TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

### **IMPrensa OFICIAL**

**Diário Eletrônico Oficial do Município**

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO  
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F1DD454032E9BAB965421A

licitação



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2022, REFERENTE A ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 PMBC

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOQUIM.

**CONTRATADO:** TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 05.004.878/0001-19, com sede à Rua "N", n.º 69, Bairro: Rosa Elze - Conj. Lafayette Coutinho - Quadra 246 - Lote 211, CEP: 49.100-000 na cidade de São Cristóvão, e a seguir a Sr. CAMILA PESSOA SILVA, brasileira, Solteira, Administradora, portador do RG n.º 1.497.451/SSP/SE e do CPF N.º 015.517.125-98, residente e domiciliado à Rua 43, n.º 62, Conjunto Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.100-000 na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, representado pelo seu Procurador o Sr. BRUNO PESSOA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, declara conviver em união estável, portador do RG n.º 3.006.773-1 SSP/SE, inscrito sob CPF N.º 002.497.255-09, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antonio Gonçalves Soares, n.º 140, Bairro Luzia, Aracaju/SE.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de BOQUIM/SE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital que juntamente à Proposta de Preços do Contratado integram este instrumento, independente de transcrição com base na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**PRAZO:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos do disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, desde que. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2022

UO: 1106 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

P.A: 2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS

E.D: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: 1500/0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 454.308,23 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), conforme planilha, anexo I do Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DATA E ASSINATURA:** 25/05/2022.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO  
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F1DD454032E9BAB965421A



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000203

**PORTARIA Nº 193/2022  
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem nos Contratos mencionados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim.**

O Prefeito de Boquim/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições do Decreto Municipal nº 21/2021

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000204

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessária;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato seguindo parâmetro do Decreto Municipal nº 21/2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no Decreto Municipal nº 21/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente, no Decreto Municipal nº 21/2021, na Portaria nº 246/2021 e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOSEFA KARINE SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº 033.411.685-67 – Presidente da Comissão de Gestão de Contratos;

II – MARY FRANCO DOS SANTOS, CPF Nº 589.581.005-59 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

III – MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS, CPF Nº 019.178.885-62 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

IV – IZABEL DA SILVA RAMOS, CPF Nº 361.661.205-59 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

V - EDSON LOURENÇO SANTOS, CPF Nº 070.119.835-46 – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito dos Contratos nº 51/2022 - PMB, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2021, Pregão Eletrônico nº 28/2021 - PMBC.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
<ul style="list-style-type: none"><li><b>TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.</b></li></ul>	Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com fornecimento e instalação de material elétrico no município de BOQUIM/SE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital que juntamente à Proposta de Preços do Contratado integram este instrumento, independente de transcrição com base na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.	12 MESES.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos o dia 25 de maio de 2022.




000205

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

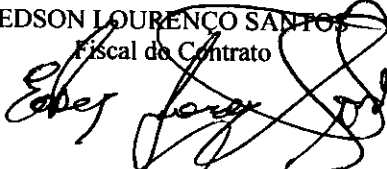
Boquim/SE 02 de junho de 2022.

  
JOSEFA KARINE SANTOS OLIVEIRA  
Gestor do Contrato

  
MARCIO FABRÍCIO CAMPOS RAMOS  
Gestor do Contrato

  
MARY FRANCO DOS SANTOS  
Gestor do Contrato

  
IZAEL DA SILVA RAMOS  
Gestor do Contrato

EDSON LOURENÇO SANTOS  
Fiscal do Contrato  


ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal  






PREFEITURA MUN. DE BOQUIM  
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

## NOTA DE EMPENHO - Nº 5250003/2022

25/05/2022

### FORNECEDOR

NOME: TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA N Nº: 68 BAIRRO: ROZA ELZE  
 CIDADE: SÃO CRISTOVÃO ESTADO: SE COMPLEMENTO: CONJ LAFAYETE COUTINHO  
 CNPJ/CPF: 05004878000119 INSC. 271630310 INSC. MUNICIPAL:  
 CONTA: ESTADUAL:

### CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1106 - SEC MUNIC. DE OBRAS, URBAN E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA  
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
 SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 PROGRAMA: 3 - PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2032 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 ELEMENTO DE DESPESA: 14 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

### EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	457.665,19	R\$ 454.300,23	3.364,96

### LICITAÇÃO

28/2021 - LICITAÇÃO DE OUTRA UG DO MESMO MUNICÍPIO  
 TIPO MOD.: 9 - PREGAO ELETRONICO, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI  
 10520 de 17.07.2002

### CONTRATO

51/2022 - Do Órgão

### HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 28/2021, CONTRATO DE Nº 51/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 233/2021 DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,000	SV	454.300,2300	454.300,23
<b>TOTAL:</b>					<b>454.300,23</b>

Autorizado

Data : 25/05/2022

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
 PREFEITO

Empenhado

Data : 25/05/2022

MARY FRANCO DOS SANTOS  
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO